

N.º 28.992 — RECURSO EXTRAORDINÁRIO NOS AUTOS DO MANDADO DE SEGURANÇA N.º 11.537 — DISTRITO FEDERAL

Trazida de automóvel. Conceito legal de transferência de domicílio. Valor relativo do visto consular.

Requerente: União Federal.
Recorrida: Hildegard Johanna Imgard Schupp.

Excelentíssimo Sr. Presidente do Egrégio Tribunal Federal de Recursos:

I — Não conformada com o V. Acórdão proferido à fls. 148, dos autos do Mandado de Segurança n.º 11.537, a União Federal vem, tempestivamente, (publicação, fls. 141v em 15-9-59) interpor o presente Recurso Extraordinário, para o Egrégio Supremo Tribunal Federal, com fundamento nas alíneas a) e d) do art. 101, III, da Constituição.

II — O caso dos autos está compreendido nas lindas da Jurisprudência do Egrégio Supremo Tribunal Federal, tocante ao conceito de transferência de residência (Lei 2.145, de 29 de dezembro de 1953, art. 7º, IV) agora ainda mais rigoroso, face à redação que, ao mesmo dispositivo, deu o art. 7º, IV, da Lei n.º 3.244, de 14 de agosto de 1957, que exige transferência de domicílio.

III — Ao propósito, cumpre mencionar o assentado, pelo Excelso Pretório, no julgamento (unânime) em 12 de dezembro de 1956, dos Recursos Extraordinários ns. 33.254 e 33.158 por nós interpostos (*Diário da Justiça* de 14-12-56 e 16-1-57).

Nos os votos vencedores, num e noutro caso, do eminente Ministro Barros Barreto. Relator:

— No Rec. Extraordinário número 33.254 — “Não havia mudança de residência, o ora Recorrido, quando viajou para os Estados Unidos, e, destarte, não se transferiu depois, em caráter permanente, para o Brasil, tão pouco, prova suficiente e inequívoca, que lhe pertencesse, durante mais de seis meses, antes do seu regresso, o automóvel em questão.

E, assim sendo, não independia de licença prévia o embarque da viatura, por força do disposto no art. 7º, IV, da citada Lei 2.145 de 1953 a que desatendeu, flagrantemente, o venerando acórdão *sub-censura*, considerando líquido e certo o suposto direito do impetante. Na conformidade, pois, do duto parecer da Procuradoria Geral da República, conheço do recurso, a fim de cassar a segurança concedida”.

No Rec. Extraordinário número 33.158 — “Viajando durante dois anos e visitando diversos países da Europa, assim como os Estados Unidos — onde teria adquirido um automóvel — o postulant retornado ao Brasil sem que, por haver mudado de residência para o exterior, se tivesse transicionado, depois, em caráter permanente ou definitivo, para o país de origem. E, de mais disso, não se demonstrou inequivocamente através de documento adequado, possuído o ora recorrido, há mais de seis meses e fosse de uso próprio, por matrícula em seu nome, o veículo que procurou trazer como base de sua residência. Portanto, sem estar compreendido o caso em tela, na dispensa de licença prévia para importação prevista no artigo 7º, IV do Decreto n.º 34.893, de 1954, que regulamentou esse diploma, existiu direito líquido e certo de merecesse assegurado pelo ditado acórdão.

E consequentemente, ficaram respeitados os citados pressu-

postos legais. De acordo, pois, com o parecer do Dr. Procurador Geral da República, conheço do recurso e dou-lhe provimento, a fim de cassar a segurança concedida”.

IV — Quanto à circunstância de ter sido reconhecida, na hipótese atual, a existência de visto consular, não impede a admissão do recurso ora interposto, como não impediu, em iguais circunstâncias, o encaminhamento dos recursos manifestados pela União, nos autos dos Mandados de Segurança impetrados pelo Deputado Carlos Lacerda e Drs. Bento Cândido Coelho e Maurício Ferreira Baiceiar.

V — Isto posto, pedimos e esperamos, da eminente autoridade de Vossa Excelência, a admissão do presente Recurso, na sua dupla fundamentação constitucional, prosseguindo-se, então, nos termos dos arts. 246 e seguintes do Regimento Interno. Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1959. — *Alceu Octacílio Barbedo*, Subprocurador Geral da República.

N.º 28.993 — MANDADO DE SEGURANÇA N.º 18.165 — DISTRITO FEDERAL

Mineração. A inação do concessionário de mina, bem como a falta de pagamento de impostos, importam na caducidade do manifesto de mina.

Requerente: Companhia Territorial Noroeste de Minas.

Requerido: Ministro da Agricultura.

Relator: O Exmo. Sr. Ministro Cunha Vasconcelos.

I — Estabelece o § 1.º do art. 153 da Constituição:

“§ 1.º As autorizações ou concessões serão conferidas exclusivamente a brasileiros ou a sociedades organizadas no país, assegurada ao proprietário do solo preferência para a exploração. Os direitos de preferência do proprietário do solo quanto às minas e jazidas, serão regulados de acordo com a natureza delas”.

II — Como se vê, a Constituição outorga prioridade ao proprietário do solo, somente para a exploração do mesmo. Na espécie trata-se de uma jazida que já havia sido objeto de manifesto de minas — como esclarece o Ministério da Agricultura — o que pressupõe a jazida já em fase de lavra, na data do seu registro.

III — Desta forma, não tem aplicação à espécie o dispositivo constitucional invocado, que só diz respeito à pesquisa e não à lavra, normalmente outorgada ao autor da prospecção.

IV — Assim, a declaração de caducidade do manifesto de minas, que decorreu não só da inação da impetrante por vários anos, como também, da falta de pagamento dos tributos, que seriam devidos pela exploração, e teve como base os arts. 37 e 69 do Código de Minas (Decreto-lei número 5.247, de 12 de fevereiro de 1943), não desatende ao preceito constitucional.

V — Diante do exposto, e dos argumentos aduzidos no ilustrado parecer da Consultoria Jurídica do Ministério da Agricultura, a que nos reportamos, esperamos o indeferimento do pedido.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1959. — *Alceu Octacílio Barbedo*, Subprocurador Geral da República.

2ª Turma — Embargado — Pedro de Melo Costa.

Relator — Ministro Rômulo Car-dim.

Revisor — Ministro Oscar Saraiva. E — 3.232-58 — Embargante — Instituto Educacional “O Piracicabano”.

2ª Turma — Embargados — João Monteiro e outros.

E — 4.405-58 — Embargante — Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda.

2ª Turma — Embargado — Manuel Tavares.

E — 158-59 — Embargante — Indústria de Amortecedores Allever S.S. 2ª Turma — Embargado — Vicente Lubiães Figueira.

Relator — Ministro Délio Maranhão.

Revisor — Ministro Rômulo Car-dim.

E — 2.659-58 — Embargante — Cia. Fiação e Tecidos Santa Adéla.

2ª Turma — Embargados — Mário Vieira e outros.

E — 2.820-58 — Embargante — Cooperativa de Consumo dos Empregados da Viação Férrea do Rio de Grande do Sul Ltda.

2ª Turma — Embargado — João Adolfo Lopes.

Relator — Ministro Luiz Augusto França.

Revisor — Ministro Tostes Malta.

E — 2.333-58 — Embargante — Fundação de Assistência Social Sinhá Junqueira.

3ª Turma — Embargado — José Pavão Domingues.

E — 2.603-58 — Embargante — Acylina Fibernat de Carvalho.

3ª Turma — Embargado — S. A. O Jornal.

E — 3.865-58 — Embargante — Benedito Capistrano Alckmin.

3ª Turma — Embargado — José Olímpio Machado.

E — 4.238-58 — Embargante — Cia. Cervejaria Brahma.

3ª Turma — Embargado — Rosendo Batista dos Reis.

Relator — Ministro Jonas Melo de Carvalho.

Revisor — Ministro Télio da Costa Monteiro.

E — 4.063-58 — Embargante — Frigorífico Wilson do Brasil S. A.

2ª Turma — Embargado — José Babuim.

E — 4.377-58 — Embargante — Pedro Luiz Fernandes e outros.

2ª Turma — Embargado — Armazéns Gerais União Paulista S. A.

E — 151-59 — Embargante — Armando dos Santos.

2ª Turma — Embargada — Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda.

Relator — Ministro Antônio Carvalho.

Revisor — Ministro Tostes Malta.

E — 2.891-58 — Embargante — Fábrica de Vidros Merity Ltda.

2ª Turma — Embargados — Domingos Monteiro Rodrigues e outro.

E — 3.665-58 — Embargante — Metalúrgica Wallig S. A.

2ª Turma — Embargado — Egas Almeida.

E — 4.375-58 — Embargante — Ludovica Gomes Alves.

2ª Turma — Embargada — Cia. Brasileira de Produção e Empreendimentos CIBRAPE.

Relator — Ministro Pires Chaves.

Revisor — Ministro Caldeira Neto.

E — 3.308-58 — Embargante — Padaria e Confeitaria Mondego.

2ª Turma — Embargada — Maria Aparecida Pacheco.

E — 4.300-58 — Embargante — Cia. Brasileira de Alumínio.

2ª Turma — Embargados — Benedito Pinto e outros.

E — 293-59 — Embargante — Cia. Cerâmica Industrial e Osasco.

2ª Turma — Embargado — Martins Olier Minge.

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

DESPACHO

No despacho exarado no requerimento de José Cicero Dantas, Chefe de Portaria, Símbolo “PJ-7”, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, deferindo a apostila em seu título de nomeação do Símbolo “PJ-6”, publicado no *D. J.* de 10-11-59.

Retificação

Na parte onde se lê: a partir de 1º de novembro do corrente ano. Leia-se:

a partir de 17 de setembro do corrente ano.

No despacho exarado no requerimento de D.ª Rebuá Machado, Arquivista, Símbolo “PJ-7”, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, deferindo a apostila em seu título de nomeação do Símbolo “PJ-6”, publicado no *D. J.* de 10-11-59.

Na parte onde se lê: a partir de 1º de novembro do corrente ano. Leia-se: a partir de 17 de setembro do corrente ano.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Relação de processos sorteados aos Srs. Ministros em 18-11-59

Relator — Ministro Tostes Malta.
Revisor — Ministro Jonas Melo de Carvalho.

E — 1.652-58 — Embargante — Gilda Vieira Machado Pragna.

2ª Turma — Embargada — Estrada de Ferro Leopoldina.

E — 1.653-58 — Embargante — Antônio Petrucci e outros.

2ª Turma — Embargada — Construtora Alfredo Matias S. A.

E — 2.681-58 — Embargante — Cia. Morrison Knudsen do Brasil S. A.

2ª Turma — Embargado — Teodoro Anderson Pedrosa.

Relator — Ministro Télio da Costa Monteiro.

Revisor — Ministro Mário Lopes Oliveira.

E — 5.834-52 — Embargante — Real Hospital Português de Beneficência, em Pernambuco.

1ª Turma — Embargado — Dr. Aguinal de Araújo Lins.

E — 3.062-58 — Embargante — Curtume Franco Brasileiro S. A.

3ª Turma — Embargado — João Francisco de Lima.

E — 3.843-53 — Embargante — C. I.I.C. — Cia. de Importação Industrial e Construtora.

1ª Turma — Embargado — Karol Stefan Burstin.

E — 4.103-58 — Embargante — Babcock & Wilcox (Caldeiras) S. A.

3ª Turma — Embargado — Osmar de Sousa.

Relator — Ministro Hildebrando Bisaglia.

Revisor — Ministro Maurício Lange.

E — 160-59 — Embargante — Cia. Rádio Internacional del Brasil.

2ª Turma — Embargados — Valdemar Bartz e outros.

E — 474-59 — Embargante — Sears Roebuck S. A. — Comércio e Indústria.

Relator — Ministro Mário Lopes Oliveira.
 Revisor — Ministro Hildebrando Bisaglia.
 E — 3.251-58 — Embargante — Cia. Paulista de Estradas de Ferro.
 2ª Turma — Embargado — Mauro Menegatti.
 E — 906-59 — Embargante — A. L. Santos & Cia. Ltda.
 2ª Turma — Embargado — Dr. Francisco Vieira Campelo.
 Relator — Ministro Maurício Lange.
 AP — 4-58 — Agravante — Bel. Antônio de Sousa Nogueira Filho.
 2ª Reg. — Agravado — Pres. do TRT da 2ª Região.
 Relator — Ministro Maurício Lange.
 Revisor — Ministro Starling Soares.
 E — 489-58 — Embargante — Mário da Silva Barbosa.
 1ª Turma — Embargado — J. Kisljanov & Irmão.
 E — 1.815-58 — Embargante — Nelson da Silva Viana.
 1ª Turma — Embargado — Nestor Rodrigues — Casa Leal.
 E — 2.033-58 — Embargante — Maria Rosa Malfará de Sousa e Lídia Ladeira.
 1ª Turma — Embargada — S. A. I.R.F. Matarazzo.
 E — 2.388-58 — Embargante — Mariana dos Santos.
 1ª Turma — Embargada — Cia. Têxtil Ferreira Guimarães.
 Relator — Ministro Starling Soares.
 Revisor — Ministro Pires Chaves.
 E — 892-58 — Embargante — Cia. Cervejaria Brahma.
 3ª Turma — Embargada — União Federal.
 E — 1.987-58 — Embargante — Bráulio de Oliveira.
 1ª Turma — Embargada — Gráfica Viaduto Ltda.
 E — 2.495-58 — Embargante — Curtume Franco Brasileiro S. A.
 1ª Turma — Embargado — Anésio Maria.
 E — 3.611-58 — Embargante — Brasil S. A. — Indústria e Comércio.
 Embargada — Eulália da Silva Barros.

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO A REALIZAR-SE EM 25 DE NOVEMBRO DE 1959 (QUARTA-FEIRA)

Processo TST nº RO-55-59.
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Tostes Malta.
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro Jonas Melo Carvalho.
 Espécie: Recurso ordinário de decisão do TRT da 4ª Região.
 Interessados: (Revisão de dissídio coletivo).
 Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e Material Elétrico de Rio Grande e Luis Loreá S. A.
 Processo TST nº A-2.814-58.
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Oscar Saraiva.
 Espécie: Agravo do art. 146 do Regulamento Interno.
 Interessados: Cia. Siderúrgica Belgo Mineira e Alberico Alves Vasconcelos.
 Processo TST nº A-RR-2.990-58.
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Oscar Saraiva.
 Espécie: Agravo do art. 146 do Regulamento Interno.
 Interessados: The Rio de Janeiro Flour Mills and Genarles Ltda. e Jorge Abrão e outros.
 Processo TST nº A-RR-3.012-58.
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Oscar Saraiva.
 Espécie: Agravo do art. 146 do Regulamento Interno.
 Interessados: Ordem dos Advogados do Brasil — Seção de Pernambuco e Antônio Bezerra de Carvalho.
 Processo TST nº A-RR-4.183-53.
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Oscar Saraiva.

Espécie: Agravo do art. 146 do Regulamento Interno.
 Interessados: Cia. Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo e Jorge Silveira de Avila.
 Processo TST nº A-RR-110-59.
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Oscar Saraiva.
 Espécie: Agravo do art. 146 do Regulamento Interno.
 Interessados: Cia. Swift do Brasil S. A. e Paulo Ferreira de Faria.
 Processo TST nº A-RR-3332-58.
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Tostes Malta.
 Espécie: Agravo do art. 146 do Regulamento Interno.
 Interessados: "Acisa" S. A. — Comércio e Indústria e Sebastião de Oliveira.
 Processo TST nº A-RR-3.861-58.
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Tostes Malta.
 Espécie: Agravo do art. 146 do Regulamento Interno.
 Interessados: Cia. de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira e Orlando Gramiani Celeste.
 Processo TST nº A-RR-123-59.
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Tostes Malta.
 Espécie: Agravo do art. 146 do Regulamento Interno.
 Interessados: Incogramar Indústrias Reunidas de Extração de Mármore e Granitos Ltda. e Nivaldo Bueno dos Santos e outros.
 Processo TST nº A-RR-565-59.
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Tostes Malta.
 Espécie: Agravo do art. 146 do Regulamento Interno.
 Interessados: Henrique Jorge Lang e H. Saenger e Laboratório Eka Limitada.
 Processo TST nº A-RR-876-59.
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Tostes Malta.
 Espécie: Agravo do artigo 146 do Regulamento Interno.
 Interessados: Cia. Swift do Brasil S. A. e Antônio Marques Siqueira.
 Visto. Em 19 de novembro de 1959. — José Barbosa de Mello Santos, Secretário, interino.

Primeira Turma

RESUMO DA ATA DA 62.ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 13 DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1959

Presidente: *Ministro Caldeira Neto*, no exercício da Presidência — Secretário: *Dr. Eros Tinoco Marques*

As treze horas abriu-se a sessão presentes os Srs. ministros Mário L. de Oliveira, Rômulo Cardim e Pires Chaves e Délio Maranhão, os dois últimos substituindo, respectivamente, os Exmos. Srs. Ministros Oliveira Lima e Astolfo Serra que se encontram em gozo de licença.
 Os Exmos. Srs. Ministros Starling Soares e Délio da Costa Monteiro, compareceram em virtude de convocação.
 Lida a ata da reunião anterior e posta em discussão, foi aprovada sem restrições.

JULGAMENTOS

Processo nº 3.667-53
 Relator: Ministro Délio Maranhão.
 Revisor: Ministro Rômulo Cardim.
 Rectes: João Hilda de Oliveira e outros (Mucuripe Bar).
 Recdos: José Paulo de Lima e José Ribeiro Lopes.
 Recurso de revista de decisão do TRT da 7ª Região.
 Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimemente.
 Processo nº 582-59:
 Relator: Ministro Pires Chaves.
 Agte: Frigorífico Clipper (Zoltan Kum).

Agdo: Luiz Arruda e Paulo Vitorio.
 Agravo de Inst. de desp. do Senhor Presidente do TRT da 2ª Região.
 Resolveu-se negar provimento ao agravo, unânimemente.
 Processo nº 847-59:
 Relator: Ministro Pires Chaves.
 Agte: Cia. Brasileira de Leite e Café Solúvel "Lei Caf".
 Agdo: João Leão.
 Agravo de Inst. de desp. do Senhor Presidente da 1ª J.C.J. do D. Federal.
 Resolveu-se negar provimento ao agravo, unânimemente.
 Processo nº 197-59
 Relator: Ministro Délio Maranhão.
 Revisor: Ministro Rômulo Cardim.
 Recte: Benedito Brasileiro.
 Recda: Fiação e Tecelagem João Lombardi S. A.
 TRT Recurso de revista de decisão do TRT da 3ª Região.
 Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimemente, elo recorrente falou o advogado Dr. Jorge de Moraes.
 Processo nº 660-59:
 Relator: Ministro Délio Maranhão.
 Revisor: Ministro Rômulo Cardim.
 Recte: Manoel Nunes.
 Recdo: Felix Alves Campos.
 Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região.
 Resolveu-se sem divergência conhecer do recurso: no mérito, negar-lhe provimento, vencidos os Srs. Ministros Rômulo Cardim, revisor, e Caldeira Neto.
 Processo nº 2.100-59
 Relator: Ministro Pires Chaves.
 Revisor: Ministro Caldeira Neto.
 Recte: Cia. Vale do Rio Doce S.A.
 Recdo: Jacy Ferreira Martins e Djalma Mariano.
 Recurso de revista de decisão do TRT da 3ª Região.
 Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimemente.
 Processo nº 2.945-59
 Relator: Ministro Pires Chaves.
 Revisor: Ministro Caldeira Neto.
 Recte: Fábrica de Bicicletas Monark S. A.
 Recdo: Antonieto Evaristo dos Santos.
 Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região.
 Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para determinar que o Tribunal "a quo" aprecie o recurso ordinário, como entender de direito.
 Processo nº 2.120-59
 Relator: Ministro Rômulo Cardim.
 Revisor: Ministro Mário L. de Oliveira.
 Recte: Móveis Cimo S. A.
 Recdo: Rufino Alves e outros.
 Recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região.
 Resolveu-se não conhecer do recurso, vencidos os Srs. Ministros Rômulo Cardim, relator, e Caldeira Neto.
 Redigirá o acórdão o Sr. Ministro Mário L. de Oliveira, e plos recorridos falou o advogado Dr. Jorge de Moraes.
 Processo nº 2.650-59
 Relator: Ministro Rômulo Cardim.
 Revisor: Ministro Mário L. de Oliveira.
 Recte: Pedro Fernandes da Silva e outros.
 Recdo: Indústria e Comércio Dako do Brasil S. A.
 Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região.
 Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimemente.
 Processo nº 2.275-59
 Relator: Ministro Mário L. de Oliveira.
 Revisor: Ministro Pires Chaves.
 Recte: Luiz Michelotto.
 Recdo: Lattes & Cia.
 Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região.
 Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimemente.

Processo nº 809-59
 Relator: Ministro Délio Maranhão.
 Revisor: Ministro Rômulo Cardim.
 Recte: Sebastião Correia Dantas e Othon Bezerra de Melo, Fiação e Tecelagem.
 Recdos: Os mesmos.
 Recurso de revista de decisão do TRT da 6ª Região.
 Resolveu-se não conhecer do recurso do reclamante, contra o voto do Sr. Ministro Mário L. de Oliveira, e sem divergência, tomar conhecimento do apelo da reclamada; no mérito, negar-lhe provimento, vencidos os Srs. Ministros Rômulo Cardim, revisor, e Caldeira Neto. O Sr. Ministro Rômulo Cardim justificou o voto.
 Processo nº 1.191-59
 Relator: Ministro Délio Maranhão.
 Revisor: Ministro Rômulo Cardim.
 Recte: Companhia Municipal de Transportes Coletivos.
 Recdo: Vicente Monteiro e outros.
 Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região.
 Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimemente.
 Processo nº 1.195-59
 Relator: Ministro Délio Maranhão.
 Revisor: Ministro Rômulo Cardim.
 Recte: Cia. Fiação e Tecelagem de Jundiá.
 Recdo: Antônia Florentina de Oliveira.
 Recurso de revista de decisão da J.C.J. de Jundiá.
 Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimemente. Fela recorrida falou o advogado o Dr. Jorge de Moraes.
 Processo nº 1.314-59
 Relator: Ministro Délio Maranhão.
 Revisor: Ministro Rômulo Cardim.
 Recte: Felipe Mobilize "Mobilize" Industrial e Importadora.
 Recdo: José Joaquim Roque.
 Recurso de revista de decisão da 2ª J.C.J. de Santos.
 Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso, e, vencido o Senhor Ministro Mário L. de Oliveira, dar-lhe provimento anulando o processo para a nova construção e julgamento.
 Processo nº 1.623-59
 Relator: Ministro Leite Maranhão.
 Revisor: Ministro Rômulo Cardim.
 Recte: Moinho Franinense S. A.
 Recda: Maria Dolores Caldeira.
 Recurso de revista de decisão da 13ª J.C.J. de S. Paulo.
 Resolveu-se não conhecer do recurso, vencidos os Srs. Ministros Rômulo Cardim, revisor, e Caldeira Neto.
 Processo nº 1.694-59
 Relator: Ministro Délio Maranhão.
 Revisor: Ministro Rômulo Cardim.
 Recte: Cia. Municipal de Transportes Coletivos.
 Recdo: Jorge Nolasco Vieira.
 Recurso de revista de decisão da 16ª J.C.J. de S. Paulo.
 Resolveu-se não conhecer do recurso, vencidos os Srs. Ministros Rômulo Cardim, relator, e Caldeira Neto.
 Processo nº 2.869-59
 Relator: Ministro Mário L. de Oliveira.
 Revisor: Ministro Pires Chaves.
 Recte: Sociedade Leste de Têxtil e Construção Ltda.
 Recdo: Valdemar Pinto.
 Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região.
 Resolveu-se não conhecer do recurso, vencido o Sr. Ministro Mário L. de Oliveira, relator. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro Pires Chaves.
 Processo nº 2.919-59
 Relator: Ministro Mário L. de Oliveira.
 Revisor: Ministro Pires Chaves.
 Recte: Joana Lourenço.
 Recda: Usina Waldorf Ltda.
 Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região.

Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para determinar que o Tribunal "a quo" julgue o recurso ordinário como entender de direito.

Processo n.º 3.053-59
Relator: Ministro Mário L. de Oliveira.

Revisor: Ministro Pires Chaves.
Recte: Cia. Paulista de Estradas de Ferro.

Recdo: Sebastião Pedro Luz.
Recurso de revista de decisão do Dr. Juiz de Direito da Comarca de Ataraquá.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimemente.

Processo n.º 3.021-59
Relator: Ministro Pires Chaves.
Revisor: Ministro Almeida Neto.
Recte: Luiza Pepino Cristofalo e outros.

Recdo: Cia. Brasileira de Rodação e Empreendimento "Cibrape".
Recurso de revista de decisão da J.C.J. de Juiz de Fora.

Resolveu-se não conhecer do recurso unânimemente, e os recorrentes feio o advogado Dr. Jorge de Moraes.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimemente. Pelos recorrentes feio o advogado Dr. Jorge de Moraes.

Processo n.º 3.030-59
Relator: Ministro Pires Chaves.
Revisor: Ministro Caldeira Neto.
Recte: Gregório Gomes de Araújo.
Recdo: Barro Xandre S. A.

Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.

Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso e dar-lhe provimento determinando a baixa dos autos à Meritíssima Junta, para que aprecie o recurso de embargos, como entender de direito.

Processo n.º 3.023-59
Relator: Ministro Rômulo Cardim.
Revisor: Ministro Mário L. de Oliveira.

Recte: Moinho Paranaense Ltda.
Recdo: Hugo Hess e Júlio Moreira.
Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.

Resolveu-se vencidos os Srs. Ministros Mário L. de Oliveira, revisor, e Pires Chaves conhecer do recurso e dar-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeira instância.

Processo n.º 776-59
Relator: Ministro Rômulo Cardim.
Arte: erviço de Assistência Médica Domiciliar e de Urgência (Samdu).
Açdos: Carlos Gentil de Carvalho Melo e outros.

Agravo de Inst. de desp. do Sr. Pres. do TRT da 1.ª Região.

Resolveu-se negar provimento ao agravo, vencidos os Srs. Ministros Rômulo Cardim, relator, e Caldeira Neto. Redigirá o acórdão o Senhor Ministro Mário L. de Oliveira. Deiram-se por impedidos os Srs. Ministros Délio Maranhão e Pires Chaves.

Processo n.º 3.027-59
Relator: Ministro Rômulo Cardim.
Revisor: Ministro Mário L. de Oliveira.

Recte: Antônio Augusto Rodrigues Torres.

Recdo: S. A. Fábricas Orion.
Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.

Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para determinar que o Tribunal "a quo" aprecie o recurso como ordinário.

Processo n.º 1.830-59
Relator: Ministro Délio Maranhão.
Revisor: Ministro Rômulo Cardim.
Recte: Cia. de Tecidos Paulista.
Recda: Antônia Mercedes da Silva.

Recurso de revista de decisão da J.C.J. de Paulista.

Resolveu-se não conhecer do recurso, vencidos os Srs. Ministros Rô-

muldo Cardim, revisor e Caldeira Neto.

Processo n.º 1.909-59
Relator: Ministro Délio Maranhão.
Revisor: Ministro Rômulo Cardim.
Recte: Cia. Municipal de Transportes Coletivos.

Recdo: José Batista Borjano.
Recurso de revista de decisão da 4.ª J.C.J. de S. Paulo.

Resolveu-se vencidos os Srs. Ministros Pires Chaves e Mário L. de Oliveira, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para restabelecer a decisão de fls 25.

Processo n.º 2.010-59
Relator: Ministro Délio Maranhão.
Revisor: Ministro Rômulo Cardim.
Recte: S. A. Fábrica de Tecidos Santa Helena.

Recdo: Felisvina de Andrade e outros.

Recurso de revista de decisão da J.C.J. de Petrópolis.

Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso; no mérito, negar-lhe provimento vencidos os Senhores Ministros Rômulo Cardim, revisor, e Caldeira Neto.

Processo n.º 2.012-59
Relator: Ministro Délio Maranhão.
Revisor: Ministro Rômulo Cardim.
Recte: Murinho Malandrini.
Recdo: Vinhos Unico S. A.

Recurso de revista de decisão da 6.ª J.C.J. de S. Paulo.

Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso, no mérito, dar-lhe provimento para mandar que a Junta aprecie os embargos como entender de direito, vencido o Sr. Ministro Mário L. de Oliveira.

Processo n.º 2.013-59
Relator: Ministro Délio Maranhão.
Revisor: Ministro Rômulo Cardim.

Recte: Centro de Colchões de Moias Meçak Ltda.

Recdo: Ezequiel Nunes Seta.

Recurso de revista de decisão da 9.ª J.C.J. de S. Paulo.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimemente.

Processo n.º 2.173-59
Relator: Ministro Délio Maranhão.
Revisor: Ministro Rômulo Cardim.
Recte: Companhia Cervejaria Brahma (Filial Hanseática).

Recdo: Apolinário de Souza.

Recurso de revista de decisão da 13.ª J.C.J. do D. Federal.

Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso, e, vencidos os Senhores Ministros Pires Chaves e Mário L. de Oliveira, acolhendo a preliminar de identidade física, dar-lhe provimento para determinar que outra sentença seja proferida nos embargos, sob a presidência do mesmo Juiz que sentenciou a primeira.

Processo n.º 2.750-59
Relator: Ministro Mário L. de Oliveira.

Revisor: Ministro Pires Chaves.

Recte: Francisco Armando.

Recdo: Milton José de Souza.

Recurso de revista de decisão da 10.ª J.C.J. de S. Paulo.

Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso; no mérito, dar-lhe provimento para absolver a recorrente do pagamento de diferença de salário mínimo, vencidos os Senhores Ministros Mário L. de Oliveira, relator, e Pires Chaves, revisor. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro Délio Maranhão.

Processo n.º 1.002-59
Relator: Ministro Mário L. de Oliveira.

Revisor: Ministro Pires Chaves.

Recte: Santa Casa de Misericórdia da Bahia.

Recdo: Angelo Abade de Jesus.

Recurso de revista de decisão do TRT da 5.ª Região.

Resolveu-se não conhecer do recurso, vencido o Sr. Ministro Rômulo Cardim.

Processo n.º 2.193-59
Relator: Ministro Délio Maranhão.
Revisor: Ministro Rômulo Cardim.

Processo n.º 2.195-59
Relator: Ministro Délio Maranhão.
Revisor: Ministro Rômulo Cardim.

Recte: Carmem Rodrigues.

Recdo: São Paulo Têxtil Ltda.

Recurso de revista de decisão da 8.ª J.C.J. de S. Paulo.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimemente.

Processo n.º 2.203-59
Relator: Ministro Délio Maranhão.
Revisor: Ministro Rômulo Cardim.
Recte: Firmino Batista do Nascimento e Cia. Paulista de Estradas de Ferro.

Recdo: Os mesmos.

Recurso de revista de decisão do R. Juiz de Direito da Comarca de Lucélia.

Resolveu-se sem divergência, não conhecer do recurso da reclamada, e, conhecendo do apelo do reclamante, dar-lhe provimento para isentá-lo o pagamento de custas.

Processo n.º 2.322-59
Relator: Ministro Délio Maranhão.
Revisor: Ministro Rômulo Cardim.
Recte: Cia. Litográfica Ipiranga.

Recdas: Laura Forastieri e outros.

Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.

Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso, e, vencido o Senhor Ministro Délio Maranhão, relator, rejeitar a nulidade arguida; no mérito, dar-lhe provimento, em parte, para excluir da condenação as diferenças concedidas em virtude de sentenças normativas, apurando-se o quantum em execução, vencido o Sr. Ministro Mário L. de Oliveira. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro Rômulo Cardim.

Processo n.º 2.431-59
Relator: Ministro Délio Maranhão.
Revisor: Ministro Rômulo Cardim.
Recte: Carros Industriais Tracfort Ltda.

Recdo: Rinaldo Vara Guerreiro.

Recurso de revista de decisão da 6.ª J.C.J. de S. Paulo.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimemente.

Processo n.º 3.114-59
Relator: Ministro Mário L. de Oliveira.

Revisor: Ministro Pires Chaves.

Recte: Francelina Antunes da Silva.

Recda: Viação Cometa S. A.

Recurso de revista de decisão do TRT da 3.ª Região.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimemente.

Processo n.º 2.781-59
Relator: Ministro Délio Maranhão.
Revisor: Ministro Rômulo Cardim.
Recte: Ribeiro Chaves & Cia.

Recdo: João Salomão dos Santos.

Recurso de revista de decisão da J.C.J. de Aracaju.

Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso; no mérito, dar-lhe provimento para absolver a recorrente da condenação de diferença de salário mínimo, vencidos os Senhores Ministros Pires Chaves e Mário L. de Oliveira.

Processo n.º 2.894-59
Relator: Ministro Délio Maranhão.
Revisor: Ministro Rômulo Cardim.
Recte: Fábrica de Tecidos Santo Antônio . A.

Recdo: José Rodrigues de Paiva.

Recurso de revista de decisão da 15.ª J.C.J. do D. Federal.

Resolveu-se não conhecer do recurso, vencidos os Srs. Ministros Rômulo Cardim, revisor, e Mário L. de Oliveira.

Processo n.º 2.476-59
Relator: Ministro Délio Maranhão.
Revisor: Ministro Rômulo Cardim.
Recte: Francisco Guidt.

Recda: Tecelagem de Seda Santa Terezinha S. A.

Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.

Resolveu-se não conhecer do recurso, vencidos os Srs. Ministros Délio Maranhão, relator, e Mário L. de Oliveira. Redigirá o acórdão o Senhor Ministro Rômulo Cardim.

Processo n.º 2.782-59
Relator: Ministro Délio Maranhão.

Revisor: Ministro Rômulo Cardim.

Recte: José Sabino e outros.

Recdo: Frigorífico Wilson do Brasil S. A.

Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.

Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso; no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeira instância vencidos os Srs. Ministros Rômulo Cardim, revisor, e Caldeira Neto.

As 19,00 horas foi encerrada a sessão.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1959. — Eros Tinoco Marques, Secretário da 1.ª Turma.

RESUMO DA ATA DA 63.ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 17 DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1959.

Presidente, Ministro Caldeira Neto, no exercício da Presidência. — Secretário, Doutor Eros Tinoco Marques.

As treze horas abriu-se a sessão presentes os Senhores Ministros Mário L. de Oliveira, Rômulo Cardim, Pires Chaves e Délio A. Maranhão os dois últimos substituindo respectivamente, os Excelentíssimos Senhores Ministros Oliveira Lima e Astolfo Serra que se encontram em gozo de licença.

Lida a ata da reunião anterior e posta em discussão, foi aprovada sem restrições.

Julgamentos

Processo n.º 736-59
Relator: Ministro Délio Maranhão.
Agravante: Real Sociedade Anônima — Transportes Aéreos.

Agravo de Inst. de desp. do Senhor Presidente do TRT da 2.ª Região.

— Resolveu-se negar provimento ao agravo, unânimemente.

Processo n.º 759-59
Relator: Ministro Délio Maranhão.

Agravante: Expresso Auto-Viação Pirapora Limitada.

Agravado: Dirceu Martins de Camargo (menor).

Agravo de Inst. de desp. do Senhor Presidente da 16.ª J.C.J. de São Paulo.

— Resolveu-se negar provimento ao agravo, unânimemente.

Processo n.º 778-59
Relator: Ministro Délio Maranhão.

Agravante: Transportadora Sagres Limitada.

Agravado: João Batista Favorim Neto.

Agravo de Inst. de desp. do Senhor Presidente da 15.ª J.C.J. de São Paulo.

— Resolveu-se dar provimento ao agravo para determinar a subida do recurso, com as cautelas da lei, unânimemente.

Processo n.º 832-59
Relator: Ministro Délio Maranhão.
Agravante: Companhia Química Rhodia Brasileira.

Agravado: José Carneiro Macedo.

Agravo de Inst. de desp. do Senhor Juiz Presidente da 1.ª J.C.J. de Porto Alegre.

— Resolveu-se converter em diligência determinando a baixa dos autos à Junta de origem para transcrição das peças essenciais, na forma do art. 845 do C.P.C., contra o voto do Senhor Ministro Mário L. de Oliveira.

Processo nº 603-59
Relator: Ministro Rômulo Cardim.
Agravante: Companhia Metropolitana de Construções.

Agravado: José Mota Meneses.
Agravamento de Inst. de desp. do Senhor Presidente do TRT da 5ª Região.

— Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo nº 786-59
Relator: Ministro Rômulo Cardim.
Agravante: Severino Felipe da Silva.

Agravado: Manufatura de Brinquedos Estréla S.A.
Agravamento de Inst. de desp. do Senhor Presidente da 16ª J.C.J. de São Paulo.

— Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo nº 902-59
Relator: Ministro Rômulo Cardim.
Agravante: Georges Farhate.
Agravado: Potassa e Adubos Químicos do Brasil S. A.

Agravamento de Inst. de desp. do Senhor Presidente do TRT da 2ª Região.

— Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo nº 581-59
Relator: Ministro Mário L. de Oliveira.

Agravante: Argos Industrial Sociedade Anônima.

Agravado: Francisco Terra Aguiar e outros.

Agravamento de Inst. de desp. do Senhor Presidente do TRT da 2ª Região.

— Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo nº 912-59
Relator: Ministro Délio Maranhão.
Revisor: Ministro Rômulo Cardim.
Recorrente: Osvaldo Prado de Almeida.

Recorrido: Companhia Nacional de Estamparia.

Recurso de revista de decisão da 2ª Região.

— Resolveu-se não conhecer do recurso vencido o Senhor Ministro Mário L. de Oliveira.

Processo nº 1.627-59
Relator: Ministro Délio Maranhão.
Revisor: Ministro Rômulo Cardim.
Recorrente: Colchões de Mola "Rex".

Recorrido: Enide Marques da Silva.

Recurso de revista de decisão do TRT da 3ª Região.

— Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo nº 1.697-59
Relator: Ministro Délio Maranhão.
Revisor: Ministro Rômulo Cardim.
Recorrente: Associação do Pessoal Phillips.

Recorrido: Renato Lôbo Negraes.
Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região.

— Resolveu-se vencidos os Senhores Ministros Délio Maranhão, relator, e Mário L. de Oliveira, conhecedor do recurso e dar-lhe provimento para, anulando o processo, determinar nova instrução e julgamento. — Redigirá o acórdão o Senhor Ministro Rômulo Cardim.

Processo nº 1.831-59
Relator: Ministro Délio Maranhão.
Revisor: Ministro Rômulo Cardim.
Recorrente: João Fidélis de Deus.
Recorrido: Armazens Frigoríficos (Supr. das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional).

Recurso de revista de decisão da 1ª J.C.J. do Distrito Federal.

— Resolveu-se não conhecer do recurso, vencido o Senhor Ministro Mário L. de Oliveira.

Processo nº 2.323-59
Relator: Ministro Mário L. de Oliveira.

Revisor: Ministro Pires Chaves.
Recorrente: Mário Fusso.

Recorrido: Indústrias Alimentícias Pal Ltda.

Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região.

— Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo nº 1.860-59
Relator: Ministro Rômulo Cardim.
Revisor: Ministro Mário L. de Oliveira.

Recorrente: Colgate — Palmolive, Sociedade Anônima.

Recorrido: Rosa Moreno.

Recurso de revista de decisão da 16ª J.C.J. de São Paulo.

— Resolveu-se vencido o Senhor Ministro Mário L. de Oliveira, revisor, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para mandar que a Junta julgue o recurso de embargos, tempestivamente interposto.

Processo nº 2.953-59
Relator: Ministro Rômulo Cardim.
Revisor: Ministro Mário L. de Oliveira.

Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Panificação e Confeitaria de São Paulo.

Recorrido: Hugo Stanislaw Similari.
Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região.

— Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente. Pelo recorrente falou o advogado Dr. Júlio Araújo.

Processo nº 2.303-59
Relator: Ministro Mário L. de Oliveira.

Revisor: Ministro Pires Chaves.

Recorrente: Manuel da Fonseca Coelho.

Recorrido: Sauer S. A. — Indústria Mecânica.

Recurso de revista de decisão da 9ª J.C.J. do Distrito Federal.

— Resolveu-se não conhecer do recurso, vencido o Sr. Ministro Mário L. de Oliveira, relator. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro Pires Chaves. Pela recorrida, falou o advogado Dr. Valério Rezende.

Processo nº 2.033-59
Relator: Ministro Délio Maranhão.
Revisor: Ministro Rômulo Cardim.
Recorrente: Berisa — Ind. de Malhas Cytrymowicz, Doef & Cia.

Recorrido: Dolores Perez.
Recurso de revista de decisão da 1ª J.C.J. de São Paulo.

— Resolveu-se conhecer do recurso, vencido o Sr. Ministro Délio Maranhão, relator; no mérito, negar-lhe provimento, unanimemente. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro Rômulo Cardim.

Processo nº 2.181-59
Relator: Ministro Mário L. de Oliveira.

Revisor: Ministro Pires Chaves.
Recorrente: Eucatex S. A. — Indústria e Comércio.

Recorrido: Benedito Conceição.
Recurso de revista de decisão do Dr. Juiz de Direito da Comarca de Itú.

— Resolveu-se conhecer do recurso, vencido o Sr. Ministro Mário L. de Oliveira, relator; no mérito, dar-lhe provimento para absolver a recorrente da condenação, contra os votos dos Srs. Ministros Mário L. de Oliveira e Pires Chaves, revisor. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro Délio Maranhão.

Processo nº 2.070-59
Relator: Ministro Délio Maranhão.
Revisor: Ministro Rômulo Cardim.
Recorrente: Elza Souza Mobile.
Recorrido: S. A. Indústrias Voto-rantim.

Recurso de revista de decisão da J.C.J. de Sorocaba.

— Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo nº 2.690-59
Relator: Ministro Délio Maranhão.
Revisor: Ministro Rômulo Cardim.
Recorrente: Josef Kiss e Carvalho, Hosken & Cia. Ltda.

Recorrido: Os mesmos.

Recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região.

Resolveu-se sem divergência, rejeitar a deserção arguida, não conhecendo do apêlo do reclamante, e, tomando conhecimento do recurso da reclamada, dar-lhe provimento, em parte, para excluir da condenação as horas extras.

Processo nº 2.114-59
Relator: Ministro Délio Maranhão.
Revisor: Ministro Rômulo Cardim.
Recorrente: Frigorífico Wilson do Brasil S. A.

Recorrido: Cândido de Moraes Pinheiro.

Recurso de revista de decisão do Dr. Juiz de Direito da Comarca de Barretos.

— Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso; no mérito, negar-lhe provimento, vencidos os Senhores Ministros Rômulo Cardim, revisor, e Caldeira Neto.

Processo nº 2.404-59
Relator: Ministro Délio Maranhão.
Revisor: Ministro Rômulo Cardim.
Recorrente: Dancing Alberque Mariana.

Recorridos: João de Sousa Lagares e outros.

Recurso de revista de decisão do TRT da 3ª Região.

— Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

As 15,45 horas, esgotada a pauta, foi encerrada a sessão.

Rio, 17 de novembro de 1959. — Eros Tinoco Marques, Secretário da 1ª Turma.

Processos sorteados aos Srs. Ministros em 18-11-1959

Relator: Ministro Rômulo Cardim:

AI. 918-59 — 3ª J.C.J. de São Paulo

Agravantes: Norival Calu da Silva e outros (8) — Agravada: Cia. Vidraria Santa Marina.

Relator: Ministro Rômulo Cardim — Revisor: Ministro Mário L. de Oliveira:

RR. 2.416-57 — 1ª Região
Recorrente: Estrada de Ferro Leopoldina — Recorridos: Manuel Pereira Soares e outros.

RR. 2.276-59 — 2ª Região
Recorrente: Sociedade Produtos Agrícolas Indústrias S. A. — Recorrida: Luiza Pessone.

RR. 3.001-59 — 2ª J.C.J. de Santos

Recorrente: Companhia Docas de Santos — Recorrido: Irineu de Oliveira Couto.

RR. 3.412-59 — 3ª J.C.J. de S. Paulo

Recorrente: Laboratório Farmacêutico Internacional S. A. — Recorrido: José Carlos da Rocha.

RR. 3.429-59 — 1ª J.C.J. de Belo Horizonte

Recorrente: Maria de Lourdes Correa — Recorrido: Curtume Sta. Helena S. A.

RR. 3.433-59 — 6ª J.C.J. de S. Paulo

Recorrente: Cia. Labor de Serviços Gerais — Recorrido: Roberto Gonçalves da Silva.

RR. 3.461-59 — Juiz de Direito da Comarca de Bragança Paulista

Recorrente: Tatsuo Osawa — Recorrido: Pedro Xavier.

Relator: Ministro Caldeira Neto:
AI. 919-59 — Juiz de Direito da Comarca de Mogi Mirim

Agravante: Panbrasil S. A. Comércio, Indústria e Agricultura — Agravado: Jordão Soares da Silva.

Relator: Ministro Caldeira Neto — Revisor: Ministro Délio Maranhão:

RR. 2.865-59 — 3ª Região

Recorrente: Cia. Vidraria Santa Marina — Recorrido: Benedito da Silva Rogério e outros.

RR. 3.204-59 — 17ª J.C.J. de S. Paulo

Recorrente: Banco Sul Americano do Brasil S. A. — Recorrida: Maria Vitória de Oliveira Serbin.

RR. 3.355-55 — 3ª J.C.J. de S. Paulo

Recorrente: Laboratório Biosintética S. A. — Recorrida: Ana Cacilda dos Reis.

RR. 3.367-59 — J.C.J. do Rio Grande

Recorrente: Maria José Leivas Ottero — Recorrido: Manuel Gonçalves.

RR. 3.379-59 — 2ª Região
Recorrente: Companhia Textil Brasileira — Recorridos: Salvador Carvalho Luz e outros.

RR. 3.434-59 — 19ª J.C.J. de S. Paulo

Recorrente: Fiação e Tecelagem de Juta S. A. — Recorridas: Maria de Lourdes Rodrigues Pinto e outras.

RR. 3.459-59 — 10ª J.C.J. de S. Paulo

Recorrentes: Sebastião Crispim e Maria Domitila Gomes — Recorridos: Os mesmos.

Relator: Ministro Délio Maranhão:

AI. 907-59 — 10ª J.C.J. do Distrito Federal.

Relator: Ministro Délio Maranhão — Revisor: Ministro Rômulo Cardim:

RR. 3.295-59 — 4ª Região
Recorrente: Germano Gundlach S. A. — Artes Gráficas, Livraria e Papelaria — Recorrida: Vera Valiente Umann.

RR. 3.352-59 — 2ª Região
Recorrente: Confeitaria Mester Limitada — Recorrido: Oliveira Coutinho.

RR. 3.409-59 — 6ª J.C.J. do D. Federal

Recorrente: Bombeiro Hidráulico Santa Maria — Recorrido: Armando Soares.

RR. 3.423-59 — 4ª J.C.J. do D. Federal

Recorrente: Viagem Andorinha Limitada — Recorrido: José da Silva Santos.

RR. 3.430-59 — 11ª J.C.J. de S. Paulo

Recorrente: Manequim Modas — Recorrida: Arlinda Raimunda Cerqueira.

RR. 3.463-59 — 1ª J.C.J. do D. Federal

Recorrente: Feliciano Lema — Recorrido: Ayres Machado.

RR. 3.460-59 — 2ª Região

Recorrente: Metalúrgica São Francisco S. A. — Recorrido: Jean Crine.

Relator: Ministro Pires Chaves:
AI. 920-59 — Juiz de Direito da Comarca de Cabo Frio

Agravante: Semonides Sebastião Dias — Agravada: Cia. Nacional de Aitalis.

Relator: Ministro Pires Chaves — Revisor: Ministro Caldeira Neto:
RR. 2.613-59 — 2ª Região

Recorrente: Hipólito Acetuno Gomes — Recorrida: Cia. Paulista de Estradas de Ferro.

RR. 3.043-59 — 14ª J.C.J. de S. Paulo

Recorrentes: João Carnevale e outro — Recorrido: Eletro Metalúrgica Nelmar Ltda.

RR. 3.278-59 — 3ª Região

Recorrente: Cia. Textil Bernardo Mascarenhas — Recorrida: Maria Aparecida Alves.

RR. 3.285-59 — 3ª J.C.J. de Porto Alegre

Recorrente: Livraria do Globo S.A. — Recorrido: Renato Funagali Baddassari.

RR. 2.287-59 — J.C.J. de Santo André

Recorrente: Porcelana Real S. A. — Recorrido: Manuel Macedo Filho.

RR. 3.353-59 — 2ª Região
Recorrente: Frigorífico Wilson do Brasil S. A. — Recorridos: Pedro Augusto Pereira e outros.

2.435-59 — 17ª J.C.J. de S. Paulo. Recorrente: Paulo Colella — Relator: Metálgica Paulista S. A. Relator: Ministro Mário L. de Oliveira.

AI. 891-59 — 6ª J.C.J. de S. Paulo. Agravante: Lanificio Pirituba S.A. — Agravado: Manuel José Alexandre.

Relator: Ministro Mário L. de Oliveira — Revisor: Ministro Pires Chaves.

RR. 2.831-59 — Juiz de Direito da Comarca de Santo Isabel. Recorrente: Prefeitura Municipal de Santa Isabel — Recorrido: Augusto Peters.

RR. 2.999-59 — 2ª J.C.J. de S. Paulo.

Recorrente: Wilson de Tomy — Recorrido: Manufatura de Artigos de Borracha e Plásticos "Pagé" S. A.

RR. 3.333-59 — 2ª Região. Recorrentes: Comp. Municipal de Transportes Coletivos e Albino Martorelli e outros — Recorridos: Os mesmos.

RR. 3.342-59 — 2ª Região. Recorrente: Auto Posto Saulo — Recorrido: Clodoaldo Augusto de Sousa.

RR. 3.375-59 — 2ª Região. Recorrente: Pavimentadora Industrial S. A. — Recorrido: Benedito Reinoado de Oliveira.

RR. 3.414-59 — 2ª Região. Recorrente: Romão Rêche e Indústrias Reunidas Videobrás — Recorridos: Os mesmos.

RR. 3.428-59 — J.C.J. de Ribeirão Preto. Recorrente: Joaquim Lino — Recorrido: Cia. Mogiana de Estradas de Ferro.

Segunda Turma

DESPACHOS

Embargos

Processo RR: 3.839-58. Embargantes: Luis Rubens Nunes e outros. Embargada: Cia. Vidraria Santa Marina.

Admito os embargos, em face da divergência indicada. Prossiga-se. Em 5 de novembro de 1959. — Oscar Saraiva, Presidente da 2ª Turma.

Processo RR-4.000-58. Embargante: Sindicato dos Empreendedores no Comércio do Rio de Janeiro.

Embargada: Maria Helena Neto Souto.

Afirmou o V. Acórdão embargado, no trecho pertinente à matéria apontada como divergente:

"Embora tenha ponto de vista voltado para a tese esposada pelo reclamado, isto é, da inaplicabilidade das decisões normativas aos empregados de Sindicatos, por pertencerem a uma categoria diferenciada (sem possibilidade de se agruparem em Sindicato — art. 526, parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho) e não aquela que o Sindicato para o qual trabalha representa no caso dos autos, não mais pode a questão ser discutida. Sobre a matéria já se manifestou este Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, entendendo a entã reclamante abrangida pela decisão normativa que beneficiou a categoria dos comerciários embora empregada do Sindicato suscitante. Vale dizer, toda vez que suscitado dissídio coletivo, por ele seria beneficiada. Tinha a reclamante, pois a seu favor, coisa julgada, ao recurso extraordinário do reclamado negando provimento o Egrégio Supremo Tribunal Federal".

Não se sufragou, pois, a tese de que o empregado de Sindicato fazia jus às majorações coletivas por esta alcançadas para os respectivos representantes, mas a de que o reconhe-

mento desse direito se impunha pela força da coisa julgada anterior, com a ressalva expressa que precede o voto, e que também fiz no julgamento. Daí por que não se configura a divergência apontada, sendo incabíveis os cincoaros.

Em... de... de 1959. — Oscar Saraiva, presidente da 2ª Turma. Processo RR-4.095-58

Embargante: Lauriano Sotestino Outerela.

Embargado: Restaurant Mazzo. Afirmou o julgado regional do qual foi interposta a revista não conhecida pela Turma:

"Não sendo possível uma comprovação satisfatória deve prevalecer, no tocante ao valor das "gorjetas", a que-lhe importância livremente ajustada entre empregado e empregador para efeito da incidência das contribuições da Previdência".

Com essa afirmativa não se chocam as dos arestos trazidos a cotejo, a fls. 96, pelo que indefiro os embargos.

Em... de 1959. — Oscar Saraiva, Presidente da 2ª Turma.

Processo RR-4.288-53. Embargantes: Jose Alexandre Benevides e outros.

Embargada: Companhia Swift do Brasil S. A.

A hipótese decidida pelo Tribunal Regional, no julgado de cuja pretendida revista não conheceu a Turma, resume-se em sua afirmativa, verbis:

"Ora se o empregado que trabalha aos domingos e gozo de descanso semanal em outro dia da semana, recebe o salário apenas das horas trabalhadas, não há razão para que os reclamantes recebam salário triplo, isto é, em dobro pelos trabalhos efetivamente prestados e mais o correspondente ao repouso".

Como se vê, não se atritam com tal afirmativa as que constam dos arestos indicados como divergentes. Indefiro, assim, os embargos. — Em, Oscar Saraiva, Presidente da 2ª Turma.

Processo RR-4.314-58. Embargante: Cia. Fabril Mascarenhas.

Embargada: Maria da Conceição Soares Corrêa.

Admito os embargos, em razão das divergências indicadas. Prossiga-se.

Em 5 de novembro de 1959. — Oscar Saraiva, Presidente da 2ª Turma.

Processo AI-393-59. Embargante: Empresa de Transportes Pina Ltda.

Embargado: Israel Moreira de Almeida.

No caso, a divergência permissiva de embargos, estaria no que diz respeito à quitação. Mas, a esse propósito, não há choque entre os arestos apontados como divergentes, que dizem respeito aos efeitos de quitação plena e geral e o que se afirma no julgado embargado, relativo a recibo de quitação formulado somente sobre férias e pela própria importância. Indefiro, por isso, os embargos. — Em, Oscar Saraiva, Presidente da 2ª Turma.

Processo RR-23-59. Embargante: Cia. Ferro Carril de Jardim Botânico.

Embargado: Raul Luis Carneiro.

Admito os embargos, por entender divergente e permissivo desse recurso o aresto deste Tribunal Pleno, no processo 6.637-53.

Prossiga-se. Em 5 de novembro de 1959. — Oscar Saraiva, presidente da 2ª Turma.

Processo RR-53-59. Embargantes: A Renascença S. A. Comércio e Indústria e Luis Szuchmacher.

Embargados: os mesmos.

Admito os embargos de fls. 126, desde que neles foi indicada jurisprudência divergente, — fls. 122 — permissiva do recurso. Indefiro, porém os de fls. 128, eis que não foram indicados os arestos divergentes do julgado recorrido, não prevalecendo,

para tal fim, arestos que consideram o alcance da revista. Se a Turma ao conhecer ou deixar de conhecer do recurso, viola texto de lei, o remédio será o indicado, se isso ocorre, o recurso, extraordinário, e não a revista. Daí por que indefiro os embargos de fls. 123. Em, Oscar Saraiva, presidente da 2ª Turma.

Processo RR-149-59. Embargante: Colégio Franco Brasileiro.

Embargadas: Nair Braga Santos e outras.

Admito os embargos em razão das divergências indicadas. Prossiga-se.

Em, 5-11-1959. — Oscar Saraiva, Presidente da 2ª Turma.

Processo RR-314-59. Embargante: Cia. Brasileira de Petróleo "Gulf".

Embargado: José Severiano Lopes.

Admito os embargos, em face das divergências indicadas. Prossiga-se.

Em, 25-9-1959. — Oscar Saraiva, Presidente da 2ª Turma.

Processo RR-317-59. Embargantes: Edgard Corrêa da Silva e outros.

Embargada: Fábrica de Móveis Caçique Ltda.

Admito os embargos, em razão da divergência indicada. Prossiga-se.

Em 10 de novembro de 1959. — Oscar Saraiva, Presidente da 2ª Turma.

Processo RR-427-59. Embargante: Fábrica de Papel e Papelão Justo S. A.

Embargado: Germano Luis Diehl.

O r. despacho negatório da revista, mantido por seus fundamentos, pelo Acórdão embargado, sustenta, em síntese, que o simples reexame de matéria de fato não enseja a revista.

Com essa afirmativa não se chocam os arestos trazidos a cotejo, pretendendo-se ainda uma vez, o reexame dos fatos para se chegar à conclusão de que desacertado andou o julgado da Turma, ao não conhecer da outro seria o remédio cabível, e não os revista. Ora, se tal tivesse ocorrido, embargos de divergência.

Indefiro, por isso o recurso. Em, Oscar Saraiva, Presidente da 2ª Turma.

PROCESSO RR — 452-59. Embargante: José Fernandes.

Embargada: Marcenaria Ferreira Limitada.

Admito os embargos, em razão da divergência indicada. Prossiga-se.

Em 5-11-1959 — Oscar Saraiva Presidente da 2ª Turma.

PROCESSO RR — 506-59. Embargante: Cerâmica Formosa Limitada.

Embargada: Jandira de Freitas Schwind.

Admito os embargos, em razão da divergência indicada. Prossiga-se.

Em 5-11-1959 — Oscar Saraiva Presidente da 2ª Turma.

PROCESSO RR — 554-59. Embargante: Ilídio dos Santos.

Embargados: Ibrantino Frutuoso da Silva e outros.

Admito os embargos, em razão da divergência indicada. Prossiga-se.

Em 5-11-1959 — Oscar Saraiva Presidente da 2ª Turma.

PROCESSO RR — 599-59. Embargante: Refinaria de Petróleo de Manguihos S. A.

Embargado: Mário Miguel Farage.

Admito os embargos, em razão da divergência indicada. Prossiga-se.

Em 5-11-1959 — Oscar Saraiva Presidente da 2ª Turma.

PROCESSO RR — 631-59. Embargante: Refinaria de Petróleo de Manguihos S. A.

Embargado: Mário Miguel Farage.

Admito os embargos, em razão da divergência indicada. Prossiga-se.

Em 5-11-1959 — Oscar Saraiva Presidente da 2ª Turma.

PROCESSO RR — 818-59

Embargante: J. Carneiro & Irmãos Ltda.

Embargado: Zeferino Alves Claro. Indefiro os embargos, por falta de atendimento dos seus pressupostos legais, eis que não indicado aresto divergente.

Em, 5-11-1959 — Oscar Saraiva, Presidente da 2ª Turma.

PROCESSO RR — 1.108-59

Embargante: Cia. Carbonífera Minas do Butiá.

Embargados: José Sena e outros.

Admito os embargos, em razão da divergência indicada. Prossiga-se.

Em 5-11-1959 — Oscar Saraiva Presidente da 2ª Turma.

PROCESSO RR — 1.915-59

Embargante: Padaria e Confeitaria Mem de Sá.

Embargados: Hermínio Alvaro Francisco e outros.

Admito os embargos, em razão da divergência indicada. Prossiga-se.

Em 5-11-1959 — Oscar Saraiva Presidente da 2ª Turma.

Relação dos Processos sorteados aos Srs. Ministros em 18-11-59

Relator: Ministro Oscar Saraiva.

AI — 890-59 — 6ª J.C.J. de São Paulo. Agte.: S. A. Fiação e Tecelagem Santa Celina.

Agdo.: Abilio Crisostomo.

Relator: Ministro Oscar Saraiva. Revisor: Ministro Luiz A. França.

RR — 2.321-59 — 2ª Região. Recte.: Vicente Marcos Campos.

Recdo.: Hospital e Maternidade N. S. da Conceição S. A.

RR — 2.902-59 — 2ª Região. Recte.: Mário Carlos de Oliveira.

Recda.: Plásticos York S. A.

RR — 3.034-59 — 3ª J.C.J. do Distrito Federal. Recte.: Cooperativa Inapiária de Consumo.

Recdo.: José Maria da Costa.

RR — 3.080-59 — J.C.J. de Juiz de Fora. Rectes.: Marcelino de Oliveira e outros.

Recda.: Fábrica São Jorge.

RR — 3.344-59 — 2ª Região. Recte.: Anatalino Matos.

Recdo.: Guilherme Klausen.

RR — 3.345-59 — 2ª Região. Recte.: Marcílio Teles de Andrade.

Recda.: S. Paulo Light & Power Coº Ltda.

RR — 3.351-59 — 2ª Região. Recte.: Cia. Brasileira de Cimento Portland Perus.

Recdo.: Virgílio Peres.

Relator: Ministro Luiz A. França. AI — 858-59 — 5ª J.C.J. de Porto Alegre.

Agte.: Cia. Antártica Paulista, Ind. Brasileira de Bebidas e Conexos.

Agda.: Júlieta Antunes Cecilic.

Relator: Ministro Luiz A. França. Revisor: Ministro Têlio C. Monteiro.

RR — 2.640 — 2ª J.C.J. do Distrito Federal. Recte.: Perfumaria Lopes, Ind. e Comércio S. A.

Recdos.: Renato da Rosa Barros e outros.

RR — 2.859-59 — 1ª Região. Recte.: Biscoitos Aymoré Ltda.

Recda.: Euridice Batista dos Santos.

RR — 3.315-59 — 2ª Região. Recte.: Cia. Nitro Química Brasileira.

Recdos.: Audálio Rodrigues e outros.

RR — 3.337-59 — 2ª Região. Rectes.: José Anísio e outros.

Recda.: S. A. Frigorífico Anglo.

RR — 3.340-59 — 2ª Região. Recte.: Guilherme Rachid.

Recda.: Ind. de Fogões Marchesini Ltda.

RR — 3.369-59 — 3ª Região.
 Recite.: Massas Alimentícias Mar-
 finí Ltda.
 Recdas.: Maria Tomaz Corradi e
 outras.
 RR — 3.380-59 — 2ª Região.
 Recite.: Nelson Citro.
 Recda.: Ind. e Comércio Corneta
 S. A.
 Relator: Ministro Têlio C. Monteiro.
 TI — 892-59 — 8ª Região.
 Agte.: Dias dos Santos & Cia. Ltda.
 Agdo.: Francisco Soares de Lima.
 Relator: Ministro Hállo C. Monteiro.
 Revisor: Ministro Maurício Lange.
 RR — 2.616-59 — 4ª Região.
 Recite.: Célia Maria do Rosário.
 Recdo.: E. Mosele S. A. — Estabele-
 cimentos Vinícolas, Ind. e Comércio.
 RR — 2.641-59 — 2ª J CJ do Dis-
 trito Federal.
 Recite.: Panificação Francesa Ltda.
 Recdo.: Waldemar Moreira da Silva.
 RR — 2.668-59 — 17ª J CJ de São
 Paulo.
 Recite.: Firmino Manoel da Silva.
 Recda.: Manoel Kerlakian S. A.
 — Ind. e Comércio de Calçados.
 RR — 2.727-59 — 2ª Região.
 Recite.: Ind. Sameraro & Cia. Ltda.
 Recdo.: Eraldo Augusto Tavares.
 RR — 3.050-59 — 1ª Região.
 Recite.: Condomínio do Edifício
 "Camarista Meyer" S. A.
 Recdo.: Epifânio João Amaro Ro-
 drigues.
 RR. 3.339-59 — 2ª Região
 Recorrente: Cia. Metalúrgica Bar-
 barbá — Recorrido: César Augusto
 Dantas.
 RR. 3.464-59 — 6ª J CJ.
 de S. Paulo
 Recorrente: Tranquillo Gianini So-
 ciedade Anônima — Recorrido: Pe-
 dro Francisco da Silva.
 Relator: Ministro Maurício Lange:
 AI. 888-59 — 1ª Região
 Agravante: Empresa Real de En-
 genharia Ltda. — Agravados: Ma-
 nuel Martins e outros.
 Relator: Ministro Maurício Lange
 — Revisor: Ministro Starling
 Soares:
 RR. 2.657-59 — 2ª Região
 Recorrente: José Henrique Luciano
 — Recorridos: Angelo Bertagna e Lin-
 da P. Bertagna.
 RR. 3.350-59 — 2ª Região
 Recorrentes: Mário Maria Tôrres e
 Luiz Foganholi — Recorrida: Cia.
 Paulista de Estradas de Ferro.
 RR. 3.364-59 — 17ª J CJ.
 de S. Paulo
 Recorrente: Ind. Piratiniga de
 Alabastro Ltda. — Recorrido: Antô-
 nio Primo Verotti.
 RR. 3.383-59 — 2ª Região
 Recorrente: Geraldo Florentino —
 Recorrida: Cia. Telefônica Brasileira.
 RR. 3.404-59 — 3ª Região
 Recorrente: Casmiras Adriática So-
 ciedade Anônima — Recorrido: José
 Droghe Jr.
 RR. 3.431-59 — J CJ. de Jundiaí
 Recorrente: Cia. Brasileira de Pro-
 dução e Empreendimentos CIBRAPE
 — Recorrida: Maria Cipriano.
 RR. 3.466-59 — 4ª Região
 Recorrente: Clube Náutico Capin-
 guí — Recorrido: Mário Longuinho
 da Silva.
 Relator: Ministro Starling Soares:
 AI. 889-59 — 1ª Região
 Agravante: Abilio Soares de Sousa
 — Agravada: Maria de Lourdes Mo-
 rals.
 Relator: Ministro Starling Soares
 — Revisor: Ministro Oscar Sa-
 ralva:
 RR. 2.615-59 — 8ª J CJ.
 do D. Federal
 Recorrente: Cardoso & Cia. Ltda.
 — Recorrido: José Caetano Trindade.
 RR. 2.666-59 — 2ª Região
 Recorrente: Frigorífico Wilson do
 Brasil S. A. — Recorrido: Timóteo
 Barbosa.

RR. 2.725-59 — 2ª Região
 Recorrente: Fábrica de Bicicletas
 Monark S. A. — Recorridos: José da
 Silva Vieira e outros.

RR. 2.729-59 — 2ª Região
 Recorrentes: Carlos Negri e outros
 — Recorrida: Cia. Brasileira de Rho-
 diaceta.

RR. 3.013-59 — 2ª Região
 Recorrente: Cia. Litográfica Ipi-
 ranga — Recorridos: Antenor Gre-
 gório e outros.

RR. 3.366-59 — 17ª J CJ.
 de S. Paulo
 Recorrente: Pedro Melisenco —
 Recorrida: Manufatura de Rádios
 Brasil Ltda.

RR. 3.389-59 — J CJ.
 de Sorocaba
 Recorrente: S. A. Ind. Votorantim
 — Recorrido: Sebastião Kalisko.

Terceira Turma

DESPACHOS

Embargos

Processo AI-526-59
 Embargante: Restaurante "A Mi-
 nhota" Ltda.
 Embargado: Jonatas Macedo.
 Negando provimento ao agravo, a
 Turma não foi além do reconheci-
 mento de que, realmente, a revista
 fora bem denegada — só versando
 questão de fato.
 Em 11 de novembro de 1959. —
 Aldílio Tostes Malta, no exercício da
 Presidência da Terceira Turma.

Processo RR-31-59
 Embargante: João Baptista Pinto.
 Embargado: Geraldo Baptista Pinto
 A revista não foi conhecida, de acór-
 do com o parecer da Procuradoria.
 Ora, tal parecer afirma que o prin-
 cípio de identidade física do juiz foi
 respeitado. Se assim é, não há diver-
 gência com os julgados citados. Inde-
 firo, pois, os embargos.
 Notifique-se.

Em 11 de novembro de 1959. —
 Aldílio Tostes Malta, Presidente, no
 exercício da presidência da 3ª Turma.

Processo RR-65-59
 Embargante: Braz Manoel da En-
 carnção.
 Embargado: Moinho Inglês.
 Admito os embargos. Notifique-se.
 Rio, 3 de novembro de 1959. —
 Aldílio Tostes Malta, Presidente, no
 exercício da presidência da 3ª Turma.

Processo RR-286-59
 Embargante: Sauer S. A. (Indús-
 trias Mecânicas).
 Embargado: José Carvalho de
 Aguiar.

A revista foi interposta pela letra
 "b" apenas. Dela não conheceu a
 Turma por inexistir a violação literal
 da lei. Vem, agora, a Embargante in-
 vocar um julgado que seria divergente
 — de um Tribunal Regional.
 Equívoco manifesto do ilustre advo-
 gado. Indefero os embargos.
 Notifique-se.

Em 11 de novembro de 1959. —
 Aldílio Tostes Malta, Presidente no
 exercício da presidência da 3ª Turma.

Processo RR-658-59
 Embargante: Empresa de Trans-
 portes Comércio e Indústria S. A.
 Embargado: José Lopes.
 Admito os embargos. Notifique-se.
 Em 11 de novembro de 1959. —
 Aldílio Tostes Malta, Presidente, no
 exercício da presidência da 3ª Turma.

Processo RR-922-59
 Embargante: Cia. Paulista de Es-
 tradas de Ferro.
 Embargados: Balbino Marta e
 outros.
 Admito os embargos. Notifique-se.
 Em 11 de novembro de 1959. —
 Aldílio Tostes Malta, Presidente, no
 exercício da presidência da 3ª Turma.

Processo RR-991-59

Embargante: Cia. Antártica Patá-
 lista — Ind. Brasileira de Bebidas e
 Conexos.

Embargados: Waldemiro Gonçalves
 Feital e Francisco Chuina.

Com o não conhecimento da revista,
 a Turma não adotou tese alguma per-
 tinentemente ao contrato de experiência.

Como o acórdão deixa bem claro, o
 recurso só não foi conhecido porque
 os julgados citados eram de Turmas e
 não de Pleno e porque não indicados
 os dispositivos legais que teriam sido
 literalmente violados.

Vem agora a embargante com a
 citação de um julgado do Pleno —
 mas tardiamente, porque se não foi
 a revista conhecida e nenhuma tese
 se adotou ainda que implicitamente,
 não se verifica a divergência.

Indefiro, pois, os embargos. Notifi-
 que-se.

Em 11 de novembro de 1959. —
 Aldílio Tostes Malta, Presidente, no
 exercício da presidência da 3ª Turma.

Processo RR-1.084-59

Embargante: Companhia Cervejaria
 Brahma (Filial Hansética).
 Embargados: Severino José de Lima
 Júnior e outros.

Admito os embargos. Notifique-se.

Em 11 de novembro de 1959. —
 Aldílio Tostes Malta, Presidente, no
 exercício da presidência da 3ª Turma.

Processo RR-1.259-59

Embargante: O Mundo Gráfica e
 Editora S. A.

Embargado: Bruno Ferreira Gomes.
 De início destacam as razões que
 acompanham a petição do primeiro
 embargante afirmação de acórdão
 como capaz de causar pasmo. El-la:
 "se a conclusão do julgado contraria
 a fundamentação, a empresa, sim, é
 que poderia arguir nulidade". Decor-
 reu a afirmação do fato assim exposto
 nas razões de revista.

Do texto do acórdão ressalta-se a
 procedência do recurso da empresa.
 Não obstante, a conclusão é diversa:
 "nega valia ao mesmo apêlo".

Como se vê (salvo as deliberadas
 distrações), realmente a única prejui-
 dicada seria a empresa, já que salvo
 a fundamentação prevalece a con-
 clusão do julgado.

Admita-se, porém, que assim não
 seja e que o relator, mais uma vez,
 tenha errado, induzido a Turma ao
 erro, com tal afirmação não entra o
 julgado em choque com o trazido a
 confronto e que diz: "É de se anular a
 decisão do Tribunal Regional que faz
 apenas ligeira exposição dos fatos,
 deixando de fundamentar o acórdão".

Evidentemente (salvo as deliberadas
 distrações) a tese contida no acórdão
 é bem diversa. Indefero, pois, os
 primeiros embargos. Se cabível a revista,
 o remédio para corrigir o erro não
 estaria nesse recurso. E indefiro os
 segundos também — porque, não ad-
 mitida a omissão do pedido, conside-
 rada a reclamação apensada, não
 houve o vício *ultra petita*. É o que
 sustenta o acórdão.

Notifique-se as partes.

Em 11 de novembro de 1959. —
 Aldílio Tostes Malta, Presidente, no
 exercício da Presidência da 3ª Turma.

Processo RR-1.301-59

Embargantes: Lundgren Irmãos Te-
 cidos S. A.

Embargado: Geraldo Cândido de
 Oliveira.

Os embargos previstos no art. 702,
 alínea "b", da Consolidação das Leis
 do Trabalho não são de nulidade e,
 assim, os vícios de publicação aponta-
 dos não podem ser considerados.

Quanto à questão das custas a tese
 — prejudicial — contida no acórdão
 é a de que, no caso de reunião dos
 processos de reclamação e inquérito,
 só o empregador está obrigado a
 custas.

Assim, os julgados trazidos à cola-
 ção não são divergentes — não sus-
 tentando tese oposta.

Não conheceu a Turma a revista
 porque insistiu a recorrente em deser-
 ção inexistente e porque, no mérito,
 não havia divergência ou ofensa literal
 à lei, faltando ao Tribunal compe-
 tência para o reexame de matéria de
 fato.

Em tais condições, tudo o mais que
 a recorrente aviva não tem influência
 alguma — dada a limitação do re-
 curso. O que se deve realmente la-
 mentar é que o ilustre advogado não
 tenha podido fazer a sustentação
 oral.

Notifique-se.
 Em 11 de novembro de 1959. —
 Aldílio Tostes Malta, Presidente, no
 exercício da presidência da 3ª Turma.

Processo RR-1.500-59
 Embargante: Rio Light S. A. —
 Serviços de Electricidade e Carris.

Embargado: Gedção Honórios dos
 Santos.

Admito os embargos. Notifique-se.
 Em 11 de novembro de 1959. —
 Aldílio Tostes Malta, no exercício da
 Presidência da Terceira Turma.

Processo RR-1.504-59
 Embargante: Empresa do Trans-
 porte Auto-Car Limitada.

Embargado: João Matias da Silva.
 Indefero os embargos. A Turma não
 conheceu da revista simplesmente por-
 que não provada a divergência que
 justificaria o recurso.

Quer, agora, a Embargante provar
 que a condição existia. Ora, se erro
 houve, o remédio não estará nos em-
 bargos.

Notifique-se.
 Em 11 de novembro de 1959. —
 Aldílio Tostes Malta, Presidente, no
 exercício da presidência da 3ª Turma.

Processo RR-1.533-59
 Embargante: Cortume Franco Bra-
 sileiro S. A.

Embargados: Humberto Lucheta e
 outros.

A revista não foi conhecida apenas
 porque — interposto pela letra a —
 a divergência não fora provada, só
 trazidos a confronto julgados de Tur-
 ma — não de Regionais ou do Pleno,
 como exige a lei. Em tais circuns-
 tâncias, não se justificam os embargos,
 inexistindo teses divergentes.

Notifique-se.
 Em 11 de novembro de 1959. —
 Aldílio Tostes Malta, no exercício da
 Presidência da Terceira Turma.

Processo RR-1.534-59
 Embargante: Sindicato dos Arruma-
 dores de Santos, ou Sindicato dos Car-
 regadores e Enscadores de Café de
 Santos.

Embargada: Cia. Leon Israel, Agri-
 cola Exportadora S. A.

Limitou-se o julgado a afirmação de
 que a revista não tinha cabimento
 porque não ocorreu a violação literal
 da lei. Não adotou tese alguma, por-
 tanto.

Indefiro os embargos porque se a
 revista devia ser conhecida o remédio
 estará no recurso extraordinário. Notifi-
 que-se.

Em 11 de novembro de 1959. —
 Aldílio Tostes Malta, Presidente, no
 exercício da presidência da 3ª Turma.

Processo RR-1.714-59

Embargantes: Hotéis Othon S. A.
 Embargado: Felisa Rodrigues San-
 chez.

Admito os embargos, tendo como di-
 vergentes os dois primeiros julgados
 citados, já que não disunguem as
 circunstâncias. Notifique-se.

Em 11 de novembro de 1959. —
 Aldílio Tostes Malta, Presidente, no
 exercício da presidência da 3ª Turma.

Processo RR-1.730-59

Embargante: S. A. Indústrias Ru-
 rias F. Matarazzo.

Embargado: Francisco Conde Bar-
 bosa.

Admito os embargos. Notifique-se.
 Em 11 de novembro de 1959. —
 Aldílio Tostes Malta, no exercício da
 Presidência da Terceira Turma.

Processo RR-1.751-59
Embargante: Guilherme Gruschen.
Embargada: Fundação Brasil S. A.
Recorridos: estes autos apenas hoje — desde logo, estando o retardamento verificado, bem como a juntada de pedido de embargos — de 24 de setembro — sem o indispensável despacho do juiz.

Indefiro os embargos porque o acórdão se limita à afirmação de que a revista não se justifica, inexistindo emergência de teses.
Notifique-se.

Em 10 de novembro de 1959. — Adílio Tostes Malta, no exercício da Presidência da Terceira Turma.

Processo RR-1.793-59
Embargante: Cia. de Fiação e Tecelagem de Jundiá.
Embargado: Paulo Rossi.

O venerando acórdão não afirma decisão que não ocorresse na hipótese, a violação literal da lei. Evidente é que, em tais circunstâncias, é inadmissível o recurso de embargos. Se a lei foi violada e a Turma, apesar disso, não conheceu da revista o recurso indicado não será o usado.
Notifique-se.

Em 10 de novembro de 1959. — Adílio Tostes Malta, no exercício da Presidência da Terceira Turma.

Relação dos processos sorteados aos Srs. Ministros em 18-11-59

Relator: Ministro Antônio Carvalhal:

AI — 887-5 — 1ª Região — Agravante: Transportes Princesa Ltda. — Agravados: Antônio Monteiro e Agostinho Gomes Guimarães.

Relator: Ministro Antônio Carvalhal:

Revisor: Ministro Tostes Malta: RR — 2.623-5 — 6ª CJJ. de São Paulo — Recorrente: Cristaleira Luitana S. A. — Recorrida: Celsina Magalhães.

RR — 2.639-59 — 2ª CJJ. do Distrito Federal — Recorrente: Adalberto Nogueira — Engenharia e Comércio Ltda. — Recorrido: Otir de Sousa Lima.

RR — 2.659-59 — 8ª CJJ. do Distrito Federal — Recorrente: Válder Cunha — Recorrido: A. M. Raposo.
RR — 2.710-59 — 5ª CJJ. de São Paulo — Recorrente: Cícero Gomes Ribeiro — Recorrida: Manufatura de Brinquedos Estrela S. A.
RR — 2.720-59 — 6ª CJJ. do Distrito Federal — Recorrida: Cia. Seguros Marítimos e Terrestres Confiança.

RR — 3.382-59 — 2ª Região — Recorrente: Tecelagem Atlântica S. A. — Recorrida: Gracinda Garcia Vicente.
RR — 3.456-59 — 13ª CJJ. do Distrito Federal — Recorrente: Padaria Santo Antônio (Pad. Gambôa Ltda.) — Recorrido: Adilson Castro da Paixão.

Relator: Ministro Hildebrando Bisaglia:
AI — 801-59 — 3ª CJJ. de Porto Alegre — Agravante: Emio Vilanova Castilhos — Agravado: Paixão Vieira de Aguiar.

Relator: Ministro Hildebrando Bisaglia:
Revisor: Ministro Antônio Carvalhal:
RR — 2.622-59 — 2ª CJJ. de Florianópolis — Recorrente: Cia. Construtora Nacional — Recorridos: Osni José da Silva e Estevão Vicente da Silva.

RR — 2.645-59 — 2ª Região — Recorrente: Cia. Paulista de Aniagens — Recorrido: José Velino.
RR — 3.246-59 — 1ª CJJ. de Salvador — Recorrente: Construtora Cristo Rei Ltda. — Recorridos: Juvenal Alves de Jesus e outros.

RR — 3.347-59 — 2ª Região — Recorrente: José Irene de Oliveira — Recorrida: Viação Aérea São Paulo S. A. "Sasp"

RR — 3.369-59 — 2ª CJJ. Porto Alegre — Recorrente: Mecânica Ura-ria Ltda. — Recorrido: Candeiroi José Teixeira.

RR — 3.381-59 — 2ª Região — Recorrente: S. A. Fiação e Tecelagem Santa Celina — Recorridos: José Cândido e outros.

RR — 3.400-59 — 3ª Região — Recorrente: Industam — Ind. de Artelatos de Metal Ltda. — Recorrido: Raimundo Cândido de Sousa.

Relator: Ministro Jonas Melo de Carvalho:

TI — 508-59 — 6ª Região — Agravante: Viação Irmãos Lopes — Agravado: Aluísio Coelho.

Relator: Ministro Jonas Melo de Carvalho:
Revisor: Ministro Hildebrando Bisaglia:

RR — 3.405-59 — 6ª CJJ. de São Paulo — Recorrente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo — Recorrida: Maria Luíza Machado.

RR — 2.658-59 — 2ª Região — Recorrente: Pontal Material Rodante S. A. — Recorridos: Italo Pistillo e Alonzo Guirão Sanchez.
RR — 3.191-59 — 3ª Região — Recorrente: Ind. Mineira de Brinquedos de Cristiano Calixto — Recorrido: Alcides Gomes.

RR — 3.240-59 — 5ª Região — Recorrente: Djamal & Cia. — Recorrido: Milton José do Lago.
RR — 3.346-59 — 2ª Região — Recorrente: Sanatório Santa Catarina — Recorrida: Doraci Rocha Pereira.

RR — 3.348-59 — 19ª CJJ. de São Paulo — Recorrente: João Biazzoto — Recorrido: Cortume Deodoro S. A.
RR — 3.403-59 — 3ª Região — Recorrente: Bar Siro Brasileiro — Recorrida: Maria dos Reis.

Relator: Ministro Tostes Malta:
AI — 886-59 — 1ª Região — Agravante: Cia. Telefônica Brasileira — Agravado: Jorge da Costa Ortigão.

Relator: Ministro Tostes Malta:
Revisor: Ministro Jonas Melo de Carvalho:

RR — 2.617-59 — CJJ. de Florianópolis — Recorrente: Moellmann & Rau Ltda. — Recorridos: Laudelino Antônio Francisco e Zelino José da Silva.
RR — 2.644-59 — 2ª Região — Recorrente: Tyrosoles do Brasil S. A. — Recorrido: Nelson Gomes de Moraes.
RR — 2.660-59 — 2ª Região — Recorrente: João Sanchez Filho — Recorrido: S. A. Ind. Votρανtim.

RR — 2.728-59 — 2ª Região — Recorrente: Lundgren Irmãos Tecidos S. A. — Recorrido: José Lúcio Teixeira.
RR — 3.341-59 — 2ª Região — Recorrente: Cia. Municipal de Transportes Coletivos — Recorrido: Aurélio Gomes dos Santos.

RR — 3.349-59 — Comarca de Jacaré — Recorrente: Malharia N. S. da Conceição — Recorridas: Terezinhas Apolinário e Dirce Pinto Figueiredo.
RR — 3.365-59 — 17ª CJJ. de São Paulo — Recorrente: Flexite Comercial e Importadora de Fornituras Limitada — Recorridas: Laura Muniz e outras.

Secretaria

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

No processo nº TST-6.012-59, em que o Oficial Judiciário, classe "I", Ignácia Braga Blauth, requer licença para tratamento de saúde, foi exarado o seguinte despacho: Concedo ao Oficial Judiciário, classe "I", Ignácia Braga Blauth, noventa dias de licença para tratamento de saúde a partir de 3 de novembro corrente nos termos dos artigos 97 e 98 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, combinado

com a alínea h do art. 170 do Regulamento Interno deste Tribunal. — Em 13 de novembro de 1959. — Kutuko Nunes Galvão, Diretor-Geral.

No processo nº TST 5.936-59, em que Clementino Luiz da Silva, Contínuo, classe M, requer concessão de salário-família, referente à cônjuge Jandira Barbosa da Silva, foi exarado o seguinte despacho: Concedo a partir de outubro, na importância de Cr\$ 250,00 mensais. — Em 4 de novembro de 1959. — Kutuko Nunes Galvão, Diretor-Geral.

No processo nº TST 5.748-59, em que o Oficial Judiciário, classe M, Neuza de Melo Gonçalves, requer a elevação de 10% de gratificação adicional sobre seus vencimentos, foi exarado o seguinte despacho: Tendo em vista o tempo de serviço apurado — (15 anos) — concedo ao Oficial Judiciário, classe M, Neuza de Melo Gonçalves a elevação de 10% de gratificação adicional sobre seus vencimentos e autorizo o pagamento da importância mensal de Cr\$ 5.800,00 a partir de 26 de outubro próximo findo. — Em 4 de novembro de 1959. — Kutuko Nunes Galvão, Diretor-Geral.

O Sr. Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho deferiu os seguintes pedidos de transferência de férias, nos termos do artigo 85, do Estatuto dos Funcionários Públicos:

Esther Ferreira Magalhães — Oficial Judiciário, classe M;
Elisabeth Cândida de Freitas — Oficial Judiciário, classe L;
Marta Aparecida de Brito — Oficial Judiciário, classe L;
Zenor Hilda Cardoso Chaves — Auxiliar-Judiciário, classe G, do T. R. T. da 8ª Região, à disposição deste Tribunal.

SEÇÃO PROCESSUAL

AUTOS COM VISTA

Embargos

Vista por 5 dias aos embargados para impugnação os embargos

RR 3.839-58 — Embargante — Rubens Nunes e outros — Embargada — Cia. Vidraria Santa Marina. — Ao Dr. Camilo Ascar.

RR 4.178-58 — Embargante — Panificação Flór da Gávea Ltda. — Embargado — Izidro Cruz Oliveira. — Ao embargado.

RR 4.314-58 — Embargante — Cia. Fabril Mascarenhas — Embargada — Maria da Conceição Soares Correia. — Ao Dr. Hermon de Vasconcelos Barros.

RR 4.328-58 — Embargante — Cia. Paulista de Fôrça e Luz — Embargado — Teodorico Antonio Silva. — Ao Dr. Jair do Nascimento.

RR 28-59 — Embargante — Cia. Ferro Carril do Jardim Botânico — Embargado — Raul Luiz Carneiro. — Ao embargado.

RR 53-59 — Embargante — A Renascença S. A., Comércio e Indústria S. A. e Luiz Szuchmacher — Embargados — Os mesmos. — Ao Dr. Carlos Afonso Melo Sobrinho.

RR 65-59 — Embargante — Braz Manuel da Encarnação — Embargado — Moinho Inglês. — Ao Dr. Frederico Menezes Filho.

RR 149-59 — Embargante — Colégio Franco Brasileiro — Embargada — Nair Braga Santos e outros. — Ao Dr. Osmundo Bessa.

RR 314-59 — Embargante — Cia. Brasileira de Petróleo Gulf — Embargada — José Severino Lopes. — Aos Drs. Francisco Viana e Lycio Magalhães.

RR 317-59 — Embargante — Edgard Correia da Silva e outros — Embargada — Fábrica de Móveis Cacicue Ltda. — Ao Dr. Otávio Cruz Lopes.

RR 452-59 — Embargante — José Fernandes — Embargada — Marcenaria Ferreira Ltda. — Ao embargado.

RR 506-59 — Embargante — Cerâmica Formosa Ltda. — Embargada — Jandira de Freitas Schwind. — Ao Dr. Dantas Leonelli.

RR 554-59 — Embargante — Ildio dos Santos — Embargado — Ibrantino Frutuoso da Silva e outros. — Ao Dr. Raimundo de Lima e Silva.

RR 509-59 — Embargante — Refinaria de Petróleos de Manguinhos S. A. — Embargado — Mário Miguel Farage. — Ao Dr. Othon Pio Abreu.

RR 631-59 — Embargante — Frigorífico Wilson do Brasil S. A. — Embargado — Sebastião e Antonio Ribeiro. — Ao Dr. Mario Barbosa da Silva.

RR 638-59 — Embargante — Empresa de Transportes Comércio e Indústria S. A. — Embargado — José Lopes — Ao Dr. Rodolfo Icamar Alvarenga de Carvalho.

RR 922-59 — Embargante — Cia. Paulista de Estradas de Ferro — Embargado — Balbino Marta e outros. — Ao Dr. Waldomiro de Oliveira Bento.

RR 1.084-59 — Embargante — Cia. Cervejaria Brahma (Filial Hanseática) — Embargado — Severino José de Lima Júnior e outros — Ao Dr. Francisco Bozelli.

RR 1.108-59 — Embargante — Cia. Carbonífera Minas do Butiá — Embargado — Josué Sena e outros. — Ao Dr. João Carlos Crespo.

RR 1.259-59 — Embargante — O Mundo Gráfica e Editora S. A. — Embargado — Bruno Ferreira Gomes. — Ao Dr. Rocha Moreira.

RR 1.500-59 — Embargante — Rio Light S. A. — Serviços de Eletricidade e Carris — Embargado — Gedão Honorio dos Santos. — Ao Dr. Mário Rodrigues de Carvalho.

RR 1.714-59 — Embargante — Hotéis Othon S. A. — Embargado — Felisa Rodrigues Sanchez. — Ao Dr. Cristóvão Pinto Ferraz.

RR 1.730-59 — Embargante — S. A. Indústrias Reunidas Francisco Matarazo — Embargado — Francisco Conde Barbosa. — Ao Dr. João Maurício Cardoso.

RR — 1.915-59 — Embargante — Padaria e Confeitaria Mem de Sá — Embargado — Hermínio Alvaro Francisco e outros. — Ao Dr. Fernando Piragibe.

SEÇÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO

Recursos Extraordinários para o Supremo Tribunal Federal

Entrados no dia 19-11-59

Ao recorrido por 3 dias, para impugnação (art. 3º § 1º — Lei número 3.396).

Nº 6.305-59 (1.958-59-RR) — Recorrente — Banco Sotom Mayor S. A. — D.F. — Recorrido — Américo Horácio Mendonça Vieira e outros.

Nº 6.306-59 (188-59-RR) — Recorrente — Cia. Swift do Brasil S. A. — São Paulo — Recorrido — Isau Sousa Lauro e outro.

Nº 6.307-59 (1.186-59-RR) — Recorrente — Cia. Swift do Brasil S. A. — São Paulo — Recorrido — Adão Gonçalves.

Nº 6.301-59 (1.621-59-RR) — Recorrente — E. Mosele S. A. — Rio Grande do Sul — Recorrida — Nivalda Stuaní Schiavo.

Nº 6.300-59 (1.179-59-RR) — Recorrente — Cia. Carbonífera Minas do Butiá — Rio Grande do Sul — Recorrente — Alete Fonseca Teixeira e outros.

Nº 6.314-59 (1.164-59-RR) — Recorrente — Associação dos Emprega-

dos do Comércio do Rio de Janeiro — Recorrido — Paulo Gargione.

Nº 6.317-59 (3.966-58-RR) — Recorrente — Dioscorides Santos Silva — Recorrido — Banco Irmãos Guimarães S. A. — Pernambuco.

Retificação

No Termo da Trigésima Segunda Audiência, realizada em 4 de novembro de 1959, publicada em 14 de novembro de 1959 no *Diário de Justiça* pág. 15.326 — 3ª coluna.

Onde se lê:
TST 1.570-59 — TRT da 2ª Região... etc...
Leia-se:
TST 1.580-59 — TRT da 2ª Região... etc...
Pág. 15.326 — 4ª coluna
Onde se lê:
TST 1.788-59...
Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.
Leia-se:
TST 1.788-59...
Decisão: Negaram provimento ao recurso, unanimemente.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Primeiro Grupo de Câmaras Cíveis

Expediente de 19-11-59

Publicação de Despacho

Despacho proferido na petição dirigida ao Relator dos Embargos de Nulidade na Apelação Cível número 39.424.

"Intimem-se os peritos e as partes, por seus advogados, designado o dia 26, às 12 e 1/2 horas, para a diligência".

Rio, 19-11-59. — João Coelho Branco.

(*) Autos com vista correndo prazo

Embargos de nulidade na apelação cível:

Nº 49.060 — Embargante: Paulo Herbster Rocca

Embargado: Orlando Casemiro da Silva Pires.

Relator: Sr. Des. Elmano Cruz. — Vista aos Drs. Sebastião França dos Anjos e Rafael França dos Anjos, advogado do Embargante, por quarenta e oito (48) horas, na Secretaria.

Segundo Grupo de Câmaras Cíveis

TERMO DA 18ª AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO, REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 1959.

Aos dezoito dias de novembro de mil novecentos e cinquenta e nove, em a sala de sessões do 2º Grupo onde se encontrava o Exmo. Sr. Desembargador Vicente de Faria Coelho, no impedimento ocasional do presidente interino do Grupo, Exmo. Sr. Des. Oscar Tenório, foram, em pública audiência distribuídos, mediante sorteio, os seguintes feitos:

Embargos de nulidade nas Apelações Cíveis

Nº 510 — ao Exmo. Sr. Desembargador Augusto Moura (V. Braga)

1ºs Embargantes: Maria Esperança Guimarães de Barros e outros.

2º Embargante: J. F. Barros & Cia. Ltda.

Embargados: Os mesmos.

Nº 1.154 — ao Exmo. Sr. Desembargador Oscar Tenório.

Embargante: Antonio de Souza Nunes.

Embargado: Benedito Euclélio da Luz.

Nº 2.128 — ao Exmo. Sr. Desembargador Faria Coelho.

Embargante: Hedwig Lefki Ponte.

Embargado: Euníd Peixoto Braga.

Nº 3.936 — ao Exmo. Sr. Desembargador Garcez Neto (Roquete Vaz).

(*) Nota do S. Pb.: Republicado por ter saído com incorreção do DIN no D. J., de 18-11-59, folhas 15.508.

Embargante: Alexandre de Sequeira Dias.

Embargado: Manoel Carlos Pinheiro.

Nº 2.088 — ao Exmo. Sr. Desembargador Aloysio Teixeira.

1º Embargante: Geraldo Brandão Miranda e outra.

2º Embargante: Adolfo Schermann e outros.

Embargado: Os mesmos.

Nº 3.962 — ao Exmo. Sr. Desembargador Francisco Baldessarini.

1º Embargante: Espólio de José Vieira Goulart.

2º Embargante: Predial Villarino Ltda.

Embargado: Nadir do Amaral e Souza.

Ações Rescisórias

Nº 728 — ao Exmo. Sr. Desembargador Augusto Moura (V. Braga).

Autor: Domingos Tavares Corrêa.

Réu: Banco de Crédito Geral S. A.

Nº 729 — ao Exmo. Sr. Desembargador Oscar Tenório.

Autor: Abílio Soares de Souza.

Réu: Jan Jules B. Verelst.

Recursos de Revista

Nº 4.271 — na Apelação Cível número 47.840.

Ao Exmo. Sr. Des. Oscar Tenório.

Recorrente: Afonso de Lima Soares e outros.

Recorrido: Prefeitura do Distrito Federal.

Nº 4.255 — na Apelação Cível número 49.757.

Ao Exmo. Sr. Des. Augusto Moura (V. Braga).

Recorrente: Eugenia Deolira Orgubim (J. Gratuita).

Recorrido: Cia. Radiotelegráfica Brasileira — Radiobrás.

Nº 2.485 — na Apelação Cível número 15.022.

Ao Exmo. Sr. Desembargador Francisco Baldessarini (por conexão ao Recurso de Revista nº 2.478).

Recorrente: A Prefeitura do Distrito Federal.

Recorrido: Racine Paes Leme e outros.

Nada mais havendo para distribuir, foi encerrada a audiência do que, para constar, lavrei o presente termo. Eu, *Hilda Guimarães Esteves*, Secretário. — *Vicente Faria Coelho*, Presidente.

ATA DA 19ª SESSÃO, REALIZADA EM 4 DE NOVEMBRO DE 1959

Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Oscar Tenório

As treze horas e trinta minutos, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Oscar Tenório, presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Faria Coelho, Aloysio Teixeira, Francisco Baldessarini, Augusto Moura (substituto do Exmo. Sr. Desembargador Vieira Braga) e Roquete Vaz, (substituto do Exmo. Sr. Des. Garcez Neto), presente ainda a representante do Ministério Público, Procuradora Dra. Amélia Duarte, abriu-se a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, foram, a seguir, julgados os seguintes feitos:

Embargos de Nulidade nas Apelações Cíveis

Nº 47.060 — Relator: Sr. Desembargador Roquette Vaz (Garcez Neto)

— Revisor: Sr. Des. Aloysio Teixeira — Embargante: Dias & Serra

— Embargado: Antônio Teixeira. — Firam rejeitados os embargos, contra o voto do Presidente, que os recebia.

Não teve voto o Sr. Des. Augusto Moura. Falaram, pela embargante, o Dr. Guilherme Gomes de Matos e, pelo embargado o Dr. Astério Celidomo.

Nº 37.264 — (Continuação de julgamento) — Relator: Sr. Desembargador Roquette Vaz (Garcez Neto)

— Revisor: Sr. Des. Francisco Baldessarini — 1º Embargante: Murilo Jorio — 2ºs Embargantes: Maria da Glória Pereira Barroso e outros — 3º Embargante: Prefeitura do Distrito Federal — Embargados: Abelardo Rostas e outros. — Continuando o julgamento, o resultado final foi o seguinte: Rejeitados os embargos, vencido o Sr. Des. Revisor, que os recebia, no mérito; quanto à preliminar de inconstitucionalidade a ser resolvida pelo Tribunal Pleno, não foi acolhida, vencidos os Srs. Desembargadores Revisor e Faria Coelho.

Não participou da votação o Excelentíssimo Sr. Des. Aloysio Teixeira.

Nº 2.074 — Relator: Sr. Desembargador Aloysio Teixeira — Revisor: Sr. Des. Francisco Baldessarini — Embargante: Nassim Achcar — Embargado: Paulo de Andrade. — Foram rejeitados os embargos, por votação unânime. Não teve voto o Senhor Des. Roquette Vaz.

Recurso de Revista

Nº 4.217 — Na Apelação Cível número 45.336 — Relator: Sr. Desembargador Francisco Baldessarini — Revisor: Sr. Des. Augusto Moura (Vieira Braga) — Recorrente: Gerumino Madela (Justica Gratuita) — Recorrido: Darcet Rodrigues Batalha. — Não se tomou conhecimento, pelo fato de não ocorrer divergência em relação a uma das teses, por votação unânime. Não teve voto o Sr. Desembargador Roquette Vaz. Falou, pelo Ministério Público, a Dra. Amélia Duarte.

As quinze horas e trinta minutos, encerrou-se a sessão, adiados os julgamentos dos demais feitos constantes da pauta. — *Vicente Faria Coelho*, Presidente, interino. — *Hilda Guimarães Esteves*, Secretária.

(*) CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO (Art. 31 da Lei nº 1.301, de 28 de dezembro de 1950)

Ação Rescisória

Nº 593 — Autor: José Rodrigues Ventura — Réus: M. S. Chalita & Filhos — Relator: Des. Roquette Vaz. — Desprezada a preliminar de incompetência, foi julgada improcedente a ação, por votação unânime.

(*) Nota do S. Pb.: Republicado por ter saído com incorreção do DIN, no D. J. de 18 do corrente).

Expediente de 19 de novembro de 1959

AUTOS COM VISTA CORRENDO PRAZO

Embargos de Nulidade nas Apelações Cíveis

Nº 510 — Embargantes: 1ºs (Maria Esperança Guimarães de Barros e outros); 2º J. F. Barros & Cia. Ltda. — Embargados: Os mesmos — Relator: Des. Augusto Moura (V. Braga). — Vista ao Dr. Eugênio Vasconcelos Sigaud, advogado do 1º embargante, por 5 dias.

Nº 1.154 — Embargante: Antônio de Souza Nunes — Embargado: Benedito Euclélio da Luz — Relator: Desembargador Oscar Tenório. — Vista ao Dr. José Domingues Brandão Júnior, advogado do embargado, por 5 dias.

Nº 2.088 — Relator: Des. Aloysio Teixeira — Embargantes: 1ºs) Geraldo Brandão Miranda e outra; 2ºs) Adolfo Schermann e outros — Embargados: Os mesmos. — Vista ao Dr. Manoel Murtinho Ferreira Soares, advogado do 1º embargado, por 5 dias.

Nº 2.128 — Embargante: Hedwig Lefki Ponte — Embargado: Euníd Peixoto Braga — Relator: Desembargador Faria Coelho. — Vista ao Dr. Stélio Bastos Belchior, advogado do embargado, por 5 dias.

Nº 3.936 — Embargante: Alexandre de Sequeira Dias — Embargado: Manoel Carlos Pinheiro — Relator: Des. Roquette Vaz (Garcez Neto). — Vista ao Dra. Maria Teresa Cravo, advogada do embargado, por 5 dias.

Nº 3.962 — Embargantes: 1º) Espólio de José Vieira Goulart; 2º) Predial Villarino Ltda. — Embargada: Nadir do Amaral e Souza — Relator: Des. Francisco Baldessarini. — Vista ao Dr. Adil da Silva Vaz, advogado do embargado, por 5 dias.

ATA DA 15ª SESSÃO REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 1959

Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Xenócrates Calmon

As treze horas e vinte minutos, presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Murta Ribeiro, Osny Duarte, Oliveira e Silva, Pez Lima e Aguiar de Matos, este convocado, Oliveira Ramos e Henrique Braune compareceram e acompanharam os trabalhos o Doutor Procurador Dr. Rufino de Loy.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, foram julgados os seguintes processos:

Recurso de Revista

Nº 4.313 — Recorrente: Carmen Rocaberti Mota — Recorrido: Wanderlino Mariz de Oliveira — Relator: Des. Osny Duarte — Revisor: Desembargador Xenócrates Calmon — Função o Ministério Público. — Por unanimidade, conheceu-se do recurso mas foi-lhe negado provimento. Vencidos o relator e o revisor. Para o beiro.

Embargos de Nulidade

Nº 47.653 — Embargante: Pedro João Leone — Embargado: Benigno de Moraes — Relator: Des. Murta Ribeiro — Revisor: Des. Aguiar de Matos. — Desprezaram os embargos. Vencido o Revisor.

Recurso de Revista

Nº 3.565 — Recorrentes: Joaquim Mitério Ribeiro e outros — Recorrida: Prefeitura do Distrito Federal — Função o Ministério Público — Relator: Des. Xenócrates Calmon — Revisor: Des. Oliveira e Silva. — Não se conheceu por unanimidade.

Embargos de Nulidade

Nº 44.664 — Embargante: Salomith Loureiro Penafiel — Embargada: Maria José Souto Monte França — Relator: Des. Xenócrates Calmon — Revisor: Des. Oliveira e Silva. — Recebidos os embargos nos termos e para os fins do voto vencedor. Ficou vencido o Desembargador Braune. Usaram da palavra os Drs. Augusto Freilus Belém e Jorge Moisés Franco, pelo emb. respectivamente.

Nº 1.889 — Embargante: Café e Bar Metro Ltda. — Embargado: Do-